

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-CGJ - 19792011

Código de validação: A6189D8340

Dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2011 nas Comarcas de Vitorino Freire e Paulo Ramos

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos dos artigos 30, inciso IV, bem como do artigo 5º, inciso II do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009,

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juízes Corregedores, em, pelo menos, um terço das Comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2011, as quais se encontram listadas no Anexo I da Portaria 275/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Realizar Correição Geral Ordinária no exercício de 2011 nas Comarcas de Vitorino Freire e Paulo Ramos.

Art. 2º As correições serão realizadas no período de 07 a 10 de junho de 2011, na 1ª e 2ª Varas da Comarca de Vitorino Freire e Paulo Ramos.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, §4º do Código de Normas da Corregedoria, delego poder ao Juiz Auxiliar da Corregedoria, José Nilo Ribeiro Filho, para a realização dos trabalhos correicionais.

§1º. Os trabalhos das correições serão auxiliados pelas servidoras Gabriella Azevedo Fernandes e Roberta Costa Travincas.

Art. 4º Os magistrados titulares ou em exercício nas varas a serem correicionadas deverão ser notificados da correição, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhes ciência dos termos desta portaria, a fim de que encaminhem a esta Corregedoria relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adotem as providências necessárias à realização das atividades correicionais, tais como o recolhimento, até a data fixada para o início da correição, de todos os processos às secretarias judiciais, inclusive, solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público e de defensores públicos.

Parágrafo Único. As atividades correicionais deverão ser acompanhadas pelos Juízes das varas sob correição, que deverão prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e colaborar com a realização dos trabalhos, devendo, também, ser notificados os promotores de justiça em exercício nessas varas, para os fins de direito.

Art. 5º Durante os trabalhos de correição não ficarão suspensos o atendimento às partes e advogados pela Secretaria, nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da vara.

Art. 6º. No prazo de quinze dias úteis após o encerramento da correição serão elaborados relatórios individualizados e circunstanciados, por vara, dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização.

Art. 7º As dúvidas que surgirem durante as atividades correicionais serão dirimidas pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 8º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luis, aos 30 dias do mês de maio de 2011.

ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

Documento assinado em 30/05/2011 15:32 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OFC-GCGJ - 8272011

Código de validação: 02BBA9F08F

São Luís (MA), 30 de maio de 2011.

A Sua Excelência o Senhor

AURELIANO COELHO FERREIRA

Juiz de Direito Titular da Comarca de Paulo Ramos

PAULO RAMOS – MA.

Senhor Juiz,

Considerando o disposto nos artigos 1º, 2º e 4º da Portaria n.º 1979/2011-CGJ (cópia anexa) e artigo 22 da Resolução n.º 24/2009-TJMA, sirvo-me do presente para **notificar** Vossa Excelência acerca da realização da Correição Geral Ordinária do ano de 2011 nessa unidade jurisdicional, a fim de que viabilize o encaminhamento, a esta Corregedoria, de relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adote as providências necessárias à realização das atividades correcionais.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência que providencie a separação dos 50 (cinquenta) processos mais antigos em tramitação na Vara, os quais, necessariamente, deverão ser objeto da correição, conforme disposto no parágrafo único do artigo 17 da Resolução acima mencionada.

Ao ensejo, renovo protesto de estima e particular consideração.

ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

Documento assinado em 30/05/2011 15:33 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RELATÓRIO DE
CORREIÇÃO GERAL
ORDINÁRIA
2011**

**COMARCA DE
PAULO RAMOS**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2011

Órgão: Comarca de Paulo Ramos, com endereço à Rua Desembargador Sarney, s/n, Centro – Fórum Juiz Francisco Teixeira - CEP: 65.716-000, Paulo Ramos/MA.

Jurisdição do Órgão: Comarca de Paulo Ramos.

Período Correicional: 07 de junho de 2011.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Antonio Guerreiro Junior, a equipe correicional, composta pelo Excelentíssimo Senhor **José Nilo Ribeiro Filho, Juiz Auxiliar da Corregedoria**, e pelas Assessoras Gabriella Azevedo Fernandes e Roberta Costa Travincas, compareceu às 11 h do dia 07 de junho de 2011 à sede da Comarca de Paulo Ramos/MA, onde foi recebida pelo Excelentíssimo Senhor Aureliano Coelho Ferreira, Juiz Titular, e pelos demais servidores presentes. Iniciados os trabalhos, foi determinada a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro naquele documento das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações colhidas na Divisão de Estatística da Corregedoria ou prestadas pela Secretaria Judicial do Órgão, compondo, todas, o presente relatório correicional.

1. CORPO FUNCIONAL

1.1 JUIZ DE DIREITO TITULAR:

DR. AURELIANO COELHO FERREIRA

1.2 SERVIDORES

1.2.1 SECRETÁRIO JUDICIAL TITULAR:

Erbenilson Oliveira de Sousa



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

1.2.2 SECRETÁRIO JUDICIAL SUBSTITUTO:

Adson dos Santos Dantas

1.2.3 ASSESSOR JUDICIAL:

Não possui

1.2.4 ANALISTA JUDICIÁRIO (Direito):

Não possui

1.2.5 TÉCNICO JUDICIÁRIO (Apoio Técnico Administrativo):

Roza Lima de Araújo

Jairo Amaral Monteiro

1.2.6 OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Guida Mendonça Figueiredo Ferreira

Ana Caroline Siqueira de Sousa

1.2.7 AUXILIAR JUDICIÁRIO:

Robson Rodrigues da Silva

Ivanilda Gadelha Lima

Adson dos Santos Dantas

1.2.8 ESTAGIÁRIOS:

Não possui

1.2.9 AUXILIARES – ÓRGÃO:

Ely Regina Ferreira Vieira – Prefeitura do Município de Marajá do Sena

Joselita Cavalcante da Silva - Prefeitura do Município de Marajá do Sena

Rosilene de Sousa Oliveira – Prefeitura do Município de Paulo Ramos

Rudney Rodrigues da Silva – Prefeitura do Município de Marajá do Sena

Marcondes Brito do Vale - Prefeitura do Município de Marajá do Sena

2. DADOS DO(A) JUIZ(A)

2.1 EXERCÍCIO CUMULATIVO:

Não possui

2.2 TEMPO NA MAGISTRATURA:

01 (um) ano e 06 (seis) meses

2.3 TEMPO NA COMARCA:

05 (cinco) meses



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

2.4 FUNÇÕES CUMULADAS:

Justiça Eleitoral e Diretor do Fórum

2.5 O (A) MAGISTRADO (A) EXERCE FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO:

Não

2.6 O (A) MAGISTRADO (A) POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA?

Sim

3. DADOS DA VARA

3.1 CONDIÇÕES FÍSICAS DA VARA:

3.1.2 NOME/LOCAL:

Fórum Juiz Francisco Teixeira - Rua Desembargador Sarney, s/n, Centro -- CEP:
65.716-000, Paulo Ramos/MA

3.1.3 SITUAÇÃO DO IMÓVEL:

Imóvel próprio

3.1.4 ESTRUTURA FÍSICA:

Regular

3.1.5 MOBILIÁRIO:

Insuficiente

3.1.6 EQUIPAMENTOS À DISPOSIÇÃO:

Regular

4. DADOS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA E DEFENSOR PÚBLICO

4.1 PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA:

Isabela Carvalho Fernandes Saraiva

4.2 DEFENSOR (A) PÚBLICO (A):

Não possui

5. DADOS DO JUÍZO

5.1 ATRIBUIÇÕES DO JUÍZO:

Vara única com jurisdição plena.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

5.2 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS DO ANO DE 2010:

840 (Dados Fornecidos pela Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.3 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS TRAMITANDO NA UNIDADE ATÉ O MÊS ANTERIOR À DATA DA CORREIÇÃO:

868 processos tramitando até fevereiro (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

1667 processos tramitando (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.4 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2010:

Justiça Comum: 259 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 225 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.5 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2010:

Justiça Comum: 71 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 09 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.6 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:

Justiça Comum: 167 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 377 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.7 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUIDOS NO ANO DE 2011:

Justiça Especial: 51 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 03 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.8 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2010:

Justiça Comum: 260 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 170 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.9 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2010:

Justiça Comum: 50 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 17 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.10 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:

Justiça Comum: 90 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 88 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.11 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:

Justiça Criminal: 05 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Juizado Especial: 04 sentenças relativas (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.12 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO:

00 processos

5.13 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM ANDAMENTO:

46

5.14 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS EM ANDAMENTO:

24

5.15 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM RÉUS PRESOS:

09 processos

5.16 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS PARA CUMPRIR DESPACHOS:

218 processos

5.17 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2010:

430 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

440 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.18 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2011:

65 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

00 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.19 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2010:

371 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

386 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.20 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2011:

42 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

00 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

5.21 PAUTA DE AUDIÊNCIA ESTIMADA PARA:

Setembro de 2011

5.22 DATA DA ÚLTIMA SESSÃO DO JÚRI:

11/08/2010

5.23 NÚMERO DE PROCESSOS AGUARDANDO JULGAMENTO DO JÚRI:

17 processos

5.24 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA:

60 processos

5.25 NÚMERO DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO:

100 processos



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

5.26 DATA DA CONCLUSÃO MAIS ANTIGA:

2009 (não consignado no termo de conclusão o dia e mês, mas apenas o ano)

5.27 COMUNICA AO TRE AS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS CRIMINAIS QUE TENHAM SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS (ART. 15 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)?

Não.

5.28 O SECRETÁRIO JUDICIAL OBEDECE A EXIGÊNCIA DE LANÇAMENTO NOS AUTOS DOS ATOS MERAMENTE ORDINATÓRIOS?

Não

6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS DO MAGISTRADO:

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Relatório Mensal de Atividades – RMA	X				
Relatório Anual de Atividades - RAA (Res. 59/09-CNJ) – Anual		X			
Relatório de Prisões Provisórias (Res. 66/09-CNJ) – Trimestral		X			

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09-CNJ) – Diária			X		
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09-CNJ) – Diária				X	Providenciar cadastro
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08-CNJ) – mensal	X				
Mapa de Produtividade – mensal	X				
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08-CNJ) – diária				X	Não há na Comarca crianças para adoção
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/08-CNJ) – mensal				X	Não há bem apreendido
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07 – CNJ) – mensal				X	Não há condenações



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09 - CNJ) – Mensal	X			
--	---	--	--	--

REDES CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA FAZ USO DO SISTEMA?			
TIPO	SIM	NÃO	Caso negativo, quais as providências adotadas?
BACENJUD 2.0 (Res. nº 61/2008 do CNJ) – Penhora on-line	X		
INFOSEG – integração das informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização,		X	Providenciar cadastro
RENAJUD 1.0 – possibilita consulta e envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores		X	Providenciar cadastro

7. LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SECRETARIAS JUDICIAIS

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CÍVEIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Art. 4º)					
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados	X				Pasta AZ – ainda não há 200 folhas
Carga para Ministério Público	X				Pasta AZ – ainda não há 200 folhas
Carga para Defensor Público				X	Não há Defensor Público na Comarca
Ofícios Recebidos		X			Pasta AZ – Encadernar quando completar 200 folhas
Ofícios Remetidos		X			Pasta AZ – Encadernar quando completar 200 folhas
Registro de Termos de Audiências		X			Encadernar - Utilizar capa dura doravante e providenciar a separação das cíveis e criminais.
Registro de Sentenças		X			Encadernar - Utilizar

 7



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

					capa dura doravante e providenciar a separação das cíveis e criminais.
--	--	--	--	--	--

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CRIMINAIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Arts. 4º e 6º)					
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados	X				Pasta AZ – ainda não há 200 folhas
Carga para Ministério Público	X				Pasta AZ – ainda não há 200 folhas
Carga para Defensor Público				X	Não há Defensor Público na Comarca
Ofícios Recebidos		X			Pasta AZ – Encadernar quando completar 200 folhas
Ofícios Remetidos		X			Pasta AZ – Encadernar quando completar 200 folhas
Registro de Termos de Audiências		X			Encadernar - Utilizar capa dura doravante e providenciar a separação das cíveis e criminais.
Registro de Sentenças		X			Encadernar - Utilizar capa dura doravante e providenciar a separação das cíveis e criminais.
Rol de Culpados	X				

8. DADOS ESTATÍSTICOS

2010		2011	
Acervo processual	Processos Sentenciados	Acervo processual	Processos Sentenciados
840 (até outubro)	379	868 (até fevereiro)	121 (até março)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9. ANÁLISE DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS E ALEATÓRIOS

9.1 ANTIGOS

9.1.1

PROCESSO: 6-21.2000.8.10.0109
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/10/2000
NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X M. C. D. C

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/04/2010 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença proferida em audiência realizada em novembro de 2000, julgando parcialmente procedente; em 2003 foi requerida a execução de sentença; julgado extinto o processo em abril de 2010; alguns termos de conclusão dos autos não assinados e datados e algumas folhas sem numeração; processo concluso em 05/04/2011.

RECOMENDAÇÃO: Despachar; os termos de conclusões devem ser sempre datados e assinados; rubricar e numerar folhas.

9.1.2

PROCESSO: 11-72.2002.8.10.0109
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/03/2002
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
PARTES: JOSÉ OSCAR ANDRADE SILVA X BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/04/2011 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em abril de 2002; citação do devedor por carta precatória encaminhada à Comarca de Lago da Pedra/MA; auto de penhora datado de maio de 2003; avaliação do bem realizada apenas em fevereiro de 2006; manifestação de concordância do exequente com o laudo de avaliação apresentada em julho de 2006; auto de praça negativa datado de março de 2008; em 2007 o exequente requereu a suspensão do processo, o que foi deferido em agosto de 2007; intimado em março de 2009 para dar andamento ao feito, o exequente não se manifestou; sentença de extinção proferida em abril de 2011; alguns termos de conclusão dos autos não assinados e datados; algumas folhas sem numeração e algumas certidões sem data e assinatura do servidor.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Providenciar a juntada do AR referente ao encaminhamento da carta de intimação da sentença, bem como cumprir os demais comandos da sentença; os termos de conclusões e as certidões devem ser sempre datados e assinados; rubricar e numerar folhas.

9.1.3

PROCESSO: 19-15.2003.8.10.0109
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/08/2003
NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X I. R. D. S

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/01/2011 (Ato ordinatório – citar executado)
SITUAÇÃO PROCESSUAL: Arbitrado alimentos provisórios em setembro de 2003; sentenciado em audiência realizada em setembro de 2003; requerimento do MP apresentado em janeiro de 2011, pleiteando a execução da sentença, ainda não apreciado; sem despacho do juiz, o servidor, por ato ordinatório, promoveu a citação do executado e certificou que expediu mandado.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão para o fim de chamar o feito à ordem, a fim de que o pedido do MP seja apreciado pelo Juiz.

9.1.4

PROCESSO: 10-87.2002.8.10.0109
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/10/2002
NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X J. T. N. F

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/11/2010 (Ato ordinatório – intimação da genitora da menor, a pedido do MP, mas sem apreciação deste pelo Juiz)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Homologado o acordo celebrado em audiência realizada em novembro de 2002; pedido de execução de pensão alimentícia datado de fevereiro de 2003, renovado em outubro de 2003; em janeiro de 2004; em agosto de 2004 e em outubro de 2004, todos prontamente apreciados pelo juiz; julgada extinta a execução em outubro de 2010; despacho proferido, mas não juntado aos autos, em 02/06/2011, para o fim de arquivar o processo; apenso o processo n. 149/2007, que trata de execução de pensão alimentícia; preso, o executado pleiteou sua soltura, o que foi deferido pelo



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

magistrado em novembro de 2007; requerimento do MP para intimar genitora dos menores a fim de que informe sobre a situação atualizada do débito, eis que o processo encontra-se paralisado desde novembro de 2007; indevida utilização de ato ordinatório para o fim de expedir mandando de intimação; certidão de que a genitora não compareceu em juízo; termo de conclusão à fl. 37 sem data; sentença proferida, mas solta dos autos, a qual foi proferida em 30/05/2011; algumas certidões e termos de conclusão sem data e assinatura.

RECOMENDAÇÃO: Juntar despacho e sentença aos autos e cumpri-los; sempre datar e assinar os termos de conclusão; observar o secretário judicial os estritos termos do Provimento nº. 01/2007, quanto à possibilidade de realizar ato ordinatório.

9.1.5

PROCESSO: 5-07.1998.8.10.0109
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/07/1998
NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X F. S. S

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Homologação de acordo celebrado em audiência em maio de 1999; requerida em outubro de 1999 a execução da pensão alimentícia; novo requerimento de execução em setembro de 2008, o qual foi apreciado em setembro de 2008; sentença de extinção proferida em fevereiro de 2009, em face do pagamento da pensão; novo pedido de execução de alimentos em agosto de 2010, o qual foi apreciado no mesmo mês; concluso o processo em 28/02/2011; sentença proferida, mas não juntada aos autos, em 30/05/2011.

RECOMENDAÇÃO: Juntar sentença aos autos e cumpri-la imediatamente.

9.1.6

PROCESSO: 140-09.2004.8.10.0109
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/05/2004
NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X F. D. C. S.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2010



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Arbitrado os alimentos provisórios em maio de 2004; homologação de acordo celebrado em audiência em junho de 2004; requerido pelo MP a execução dos alimentos em agosto de 2010, a qual foi apreciada em agosto de 2010; certidão expedida pelo Oficial de Justiça noticiando os motivos pelos quais deixou de intimar o executado; concluso o processo em 28/02/2011.

RECOMENDAÇÃO: Dar prosseguimento ao feito.

9.1.7

PROCESSO: 22-67.2003.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/07/2003

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X A. T. L. F

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/04/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Homologado o acordo celebrado em audiência realizada em abril de 2005; requerida a execução de alimentos em setembro de 2008, a qual foi apreciada no mesmo mês; pagamentos realizados, foi certificado por servidor o acordo extrajudicial celebrado entre as partes, inclusive no que concerne ao comprometimento do executado em depositar os valores da pensão na conta apresenta pela exequente; algumas folhas não numeradas e rubricadas e alguns termos de conclusão não datados.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria sempre deverá rubricar e numerar as folhas, bem como datar os termos de conclusão.

9.1.8

PROCESSO: 23-18.2004.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: FRANCISCO KLEBER CARVALHO LIMA X BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/04/2011 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em junho de 2004; auto de arresto datado de novembro de 2006; despachado em fevereiro de 2007 para que o meirinho cumprisse o disposto no art. 653 do CPC, este só certificou o seu cumprimento em dezembro de 2007; intimado o exequente, este se manifestou em setembro de 2009,



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

apenas para o fim de constituir novo advogado; termo de conclusão à fl. 40 sem data e assinatura do secretário; sentença de extinção proferida em 26/04/2011; certidão de entrega de mandado ao oficial de justiça não assinada pelo secretário e não assinada e datada pelo meirinho.

RECOMENDAÇÃO: Após 30 dias da entrega do mandado ao meirinho, requerer sua devolução, devidamente cumprido, nos termos do art. 3º, XIV, do Provimento n. 01/2007; a secretaria deverá cumprir as demais determinações da sentença; datar e assinar todas as certidões lavrada nos autos.

9.1.9

PROCESSO: 123-70.2004.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

PARTES: M. C. D. C X P. R. T. D. S

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/01/2011 (Ato ordinatório)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em junho de 2003; cartas precatórias expedidas, tendo sido a última para realização de exame grafotécnico e expedida desde 2005, sem resposta, embora reiterado o pedido de devolução da mesma; requerimento do MP para arquivamento do feito, em virtude do desinteresse da genitora da criança em prosseguir no feito, já tendo inclusive mudado de endereço; termo de conclusão datado de 24/02/2011; alguns termos de conclusão sem data e assinatura.

RECOMENDAÇÃO: Apreciar o pedido do Ministério Público; a secretaria sempre deverá datar e assinar os termos de conclusão.

9.1.10

PROCESSO: 153-08.2004.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/01/2004

NATUREZA DA AÇÃO: ARROLAMENTO DE BENS

PARTES: COSMO RODRIGUES DE ARAÚJO X CARMELO LEOCADIO MONTEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/08/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Em março de 2004 houve decisão proferida pelo então titular; auto de adjudicação datado de março de 2004; homologado o auto de adjudicação em março de 2004; processo paralisado de 2004 a 2006; determinado a



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

intimação do autor para dizer se tem interesse no feito, este se manifestou em junho de 2009 positivamente; requerido o memorial descritivo da área objeto da presente ação desde 2008 e até a presente data não foi apresentado; termo de conclusão não datado; última folha não numerada.

RECOMENDAÇÃO: Despachar; numerar folha.

9.1.11

PROCESSO: 54-38.2004.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/04/2004

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: ANTÔNIO HERMES MOURA DE MELO X BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/04/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em junho de 2003; chamado o feito à ordem em correição realizada em junho de 2003; penhora realizada em outubro de 2003; auto de arresto datado de abril de 2005; requerimento do exequente feito em janeiro de 2006 e apreciado pelo juiz em julho de 2006, oportunidade em que chamou o feito à ordem, tornando sem efeito alguns despachos; pedido de suspensão do feito em setembro e apreciado em outubro de 2007; processo paralisado do citado mês até julho de 2008; requerimentos do exequente em agosto de 2008 e em agosto de 2009, somente apreciadas em abril de 2011; alguns termos de conclusão sem data e assinatura do juiz; algumas folhas sem rubrica.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir despacho de fl. 55; rubricar folhas; a secretaria deverá sempre datar e assinar os termos de conclusão dos autos.

9.1.12

PROCESSO: 9-05.2002.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/12/2002

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS ANJOS LTDA X UNIAO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/02/2011 (Decisão)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em janeiro de 2003; determinada a penhora, somente em dezembro 2007 (mandado entregue em outubro de 2006) o



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

meirinho certificou o não cumprimento da medida, em razão da inexistência de bens; manifestação do exeqüente em julho de 2008 e em maio de 2010, tendo sido este apresentado em fevereiro de 2011; certidão do oficial de justiça em folha solta dos autos, noticiando que cumpriu o mandado de intimação.

RECOMENDAÇÃO: Juntar folha aos autos; reiterar ofício ao escrivão da Serventia de Paulo Ramos, devido ao transcurso do prazo a ele concedido para prestar informação ao juízo.

9.1.13

PROCESSO: 133-17.2004.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: RAIMUNDO EDILSON CUNHA X CESARINO DE JESUS DOS SANTOS E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/06/2004 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em junho de 2004, somente tendo sido expedido o edital de publicação da sentença em setembro de 2010 e efetivamente publicada em fevereiro de 2011; certidão de que a sentença transitou em julgado e de que foi realizado o arquivamento do processo em 06/06/2011, mas as certidões não estão assinadas; algumas folhas não numeradas.

RECOMENDAÇÃO: Numerar folhas; assinar certidões; a secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações judiciais, evitando situações como a ocorrida nestes autos.

9.1.14

PROCESSO: 10-53.2003.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/06/2003

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: JOZIMAR SOARES DA COSTA X BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/06/2008

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo suspenso, aguardando julgamento dos embargos; embargos em apenso, os quais foram interpostos em abril de 2005 e estão paralisados



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

desde junho de 2008; processo com termo de conclusão de 2009, ainda à Juíza Marcelle Adriane Farias da Silva; alguns termos de conclusão sem data e assinatura.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá sempre datar e assinar os termos de conclusão; fazer concluso os autos ao atual Juiz da unidade e dar prosseguimento ao imediatamente.

9.1.15

PROCESSO: 8-83.2003.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/10/2003

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: FRANCISCO SOUSA X BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/04/2011 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em outubro de 2003; penhora realizada em novembro de 2003; avaliações realizadas em abril de 2005 e em 2006; determinada a notificação das partes em março de 2007; requerimento para que seja homologada a desistência da execução em fevereiro de 2011; sentença proferida em abril de 2011; certificada a entrega de mandados ao meirinho em 26/05/2011.

RECOMENDAÇÃO: Aguardar pelo prazo de 30 dias contados da data da entrega a devolução dos mandados pelo meirinho, e, caso não cumprido e devolvido, observar os termos do art. 3º, XIV, do Provimento n.º 01/2007 - CGJ; após cumprir demais determinações da sentença.

9.1.16

PROCESSO: 45-76.2004.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: FRANCISCO FÉLIX SOUSA X BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/04/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em julho de 2003; penhora realizada em abril de 2005; termos de conclusão constantes do processo sem data e assinatura do secretário; determinado que fosse feita a avaliação do bem, o meirinho certificou da impossibilidade de fazê-lo em virtude de não ter obtido informações sobre a



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

localização do bem; conclusos o processo em 2009 à Juíza da época, os autos somente foram despachados em abril de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Cobrar, a secretaria, o cumprimento e a devolução do mandado pelo meirinho nos termos do art. 3º, XIV, do Provimento n. 01/2007.

9.1.17

PROCESSO: 40-54.2004.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: MARINALVA ASSUNÇÃO DA SILVA X BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/04/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em dezembro de 2003; penhora realizada em abril de 2005, conforme certidão do escrivão da serventia extrajudicial de Paulo Ramos, fl. 23-v; avaliação do bem realizada em fevereiro de 2006; requerimento de suspensão do feito em julho de 2006, o que foi deferido pelo juiz em agosto de 2006; determinado o arquivamento provisório do processo até manifestação da parte em agosto de 2006; determinada a intimação do autor em julho de 2008, este se manifestou em agosto de 2008 e em agosto de 2009, somente tendo seu pedido apreciado em abril de 2011, embora o processo estivesse concluso à Juíza da época desde 2009; certificada a expedição de mandado em 25/05/2011; alguns termos de conclusão sem data e sem assinatura; última folha não numerada.

RECOMENDAÇÃO: Tramitação lenta; numerar folhar; a secretaria sempre deverá assinar e datar os termos de conclusão.

9.1.18

PROCESSO: 50-98.2004.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: ANTÔNIO PEREIRA LOURENÇO X BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/04/2011



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em maio de 2004; arresto realizado em abril de 2005; processo paralisado de setembro de 2006 a maio de 2008, vez que o despacho de janeiro de 2008, foi apenas determinando a conclusão dos autos; auto de penhora e avaliação de agosto de 2008; autos conclusos em 2009 à Juíza da época, mas somente despachado em abril de 2011, oportunidade em que foi determinada a intimação do exequente para se manifestar sobre a avaliação do imóvel, que foi realizada em 2008.

RECOMENDAÇÃO: Juntar o AR que se encontra na capa do processo aos autos; certificar o transcurso do prazo concedido ao exequente; fazer conclusos ao juiz.

9.1.19

PROCESSO: 4-51.2000.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/01/2000

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X FRANCISCO DE VASCONCELOS LOURENÇO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/06/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em janeiro de 2000; suspenso o processo em abril de 2000, nos termos do art. 366, CPP; citado o acusado em maio de 2000; interrogatório realizado em maio de 2000; defesa prévia ofertada em maio de 2000; alegações finais do MP oferecidas em dezembro de 2000 e da defesa em janeiro de 2001; decisão de pronúncia proferida em janeiro de 2001; libelo apresentado pelo MP em outubro de 2002; contrariedade ao libelo de dezembro de 2002; aguardando a designação de júri desde setembro de 2006 (fl. 112); marcado o Júri somente em junho de 2010; remarcado para agosto de 2010 e, depois, para outubro do mesmo ano; certidão noticiando os motivos da não realização do júri – fl. 174; marcado o júri pelo atual magistrado em junho de 2011; expedida pauta de julgamento do Tribunal do Júri em junho de 2011; alguns termos de conclusão sem data e assinatura do secretário.

RECOMENDAÇÃO: Publicar pauta de julgamento; a secretaria sempre deverá assinar e datar os termos de conclusão; zelar pela realização do julgamento.

9.1.20

PROCESSO: 2-86.1997.8.10.0109 (2 VOLUMES)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/01/1997



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, § 4 C/C ART. 29, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X EDILSON NERY SILVA E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/02/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em janeiro de 2007; réus pronunciados em maio de 2000; júri realizado e sentença condenatória proferida em outubro de 2007; apelação interposta em outubro de 2007 e determinado o encaminhamento dos autos ao TJ para que lá fossem apresentadas as razões da apelação, nos termos do art. 600, § 4 do CPP; autos recebidos no TJ em junho de 2008; determinado o retorno dos autos à instância inicial em julho de 2008, para o fim de que o condenado constitua novo advogado para apresentar razões da apelação; remetidos os autos à Paulo Ramos em julho de 2008 e despachado pela juíza em agosto de 2008; apresentada razões da apelação de apenas um dos condenados em novembro de 2008; contrarrazões do MP em maio de 2010 do recurso de ambos os condenados, mesmo só tendo sido apresentada a razão por um deles, dado que a precatória expedida para o outro nomear defensor, até então não foi cumprida; remetidos os autos ao TJ, foi determinada a devolução dos autos à Comarca de Paulo Ramos para que fosse nomeado defensor dativo ao outro acusado; razões apresentada pelo segundo condenado em junho de 2006; alguns termos de conclusão sem data e assinatura.

RECOMENDAÇÃO: Fazer os autos conclusos ao juiz para que dê vista ao MP para contrarrazoar; a secretaria sempre deverá datar e assinar os termos de conclusão.

9.1.21

PROCESSO: 198-12.2004.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, § 2º, I E IV, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ANTÔNIO FERREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/06/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em maio de 2004; defesa preliminar oferecida em dezembro de 2007; alegações finais do MP oferecidas em abril de 2004 e da defesa no mesmo mês; decisão de pronúncia proferida em julho de 2008; designado o júri para o dia 04/10/2011; alguns termos de conclusão sem data e assinatura.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá sempre assinar e datar os termos de conclusão; publicar pauta de julgamento do júri.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.1.22

PROCESSO: 131-47.2004.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, § 2, IV, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOÃO BATISTA FERNANDES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/06/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em maio de 1997; alegações finais do MP oferecidas em outubro de 1997 e do acusado em dezembro de 2008; decisão de pronúncia proferida em dezembro de 1998; libelo acusatório em junho de 1999 e sua contrariedade em agosto de 1999; processo suspenso desde maio de 2000 até novembro de 2009 (mudança de legislação); júri designado para 21/09/2011; alguns termos de conclusão sem data e assinatura.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria sempre deverá datar e assinar os termos de conclusão; publicar pauta de julgamento.

9.1.23

PROCESSO: 49-16.2004.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA

PARTES: ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA E OUTRO X BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/07/2008

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com capa autuada como execução de título extrajudicial, embora o feito trate de monitória; despacho inicial em julho de 2003; certificado os motivos pelos quais não foi realizada a penhora em julho de 2005; determinado ao meirinho a avaliação do bem; laudo negativo de avaliação em abril de 2009; petição do exequente apresentada em setembro de 2009; processo concluso em 2009, mas ainda não despachado; termos de conclusão sem data e assinatura.

RECOMENDAÇÃO: Reautuar; a secretaria deverá sempre assinar e datar os termos de conclusão; despachar.

9.1.24

PROCESSO: 60-45.2004.8.10.0109 (442004)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/04/2004

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA X ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/12/2007. fl. 66 (correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despachado inicialmente em 03/07/2003; auto de arresto (fl. 54), em 14/04/2005; manifestação do exequente (fl. 56) requerendo a extinção do processo, face a renegociação da dívida, em 13/11/2005; sentença de extinção do processo (fl. 57), em 30/05/2006; consta à fl. 69 petição do exequente reiterando pedido feito na inicial (arresto dos bens dados em garantia e de tantos outros); não há nos autos certidão de trânsito em julgado da sentença de fl. 57; o exequente junta edital de intimação do executado; processo paralisado na secretaria judicial desde outubro de 2008.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo; certificar a secretaria judicial o trânsito em julgado da sentença de fl. 57; após fazer conclusão ao magistrado para apreciar petição de fl. 69.

9.1.25

PROCESSO: 7-06.2000.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/09/2000

NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO

PARTES: ROMÃO COELHO DE OLIVEIRA X TERESA CHAVES OLIVEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/12/2009, fl. 81

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despachado inicialmente em 03/10/2000; primeiras declarações em 02/08/2001; demora na citação dos herdeiros para se manifestarem sobre as primeiras declarações e laudo de avaliação; processo paralisado na secretaria judicial desde maio de 2010, com manifestação do inventariante (fl. 83).

RECOMENDAÇÃO: Dar a secretaria judicial, conhecimento ao magistrado da certidão de fl. 83; dar prosseguimento imediatamente; fazer conclusão.

9.1.26

PROCESSO: 5-36.2000.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/03/2000

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: F.F.S X J.P.S.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/05/2011, fl.69

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despachado inicialmente em 14/03/2000; audiência realizada; o requerido não pagou a dívida acordada, ocasião em que foi decretada sua prisão em 17/05/2004; o processo permaneceu paralisado por um longo período aguardando o cumprimento e a devolução da carta precatória expedida à Comarca de São Luís para o cumprimento do mandado de prisão; não há informações nos autos sobre o cumprimento da precatória; o último despacho (fl. 69) o juiz determina a intimação da genitora para manifestar interesse; processo na secretaria judicial desde 23/11/2010 ainda pendente de cumprimento.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir imediatamente a secretaria judicial o despacho de fl. 69.

9.1.27

PROCESSO: 20-97.2003.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/08/2003

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: C.V.M.O X M.L.O

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/05/2011, fl. 81

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 02/09/2003 (fl.05); audiência realizada em 23/09/2003; várias execuções promovidas pelo Ministério Público ao longo do processo; consta à fl. 45, pedido do Ministério Público para bloquear os valores depositados pelo requerido a título de pensão; pedido deferido pela então Juíza; ato ordinatório – inclusão do processo na pauta de audiência da semana nacional de conciliação; audiência de conciliação realizada em 02/12/2010, somente determinando conclusão dos autos ao magistrado para ulterior deliberação; não há nos autos cumprimento do pedido do Ministério Público de fl. 45; conclusão de fl. 51 sem nome do magistrado; último despacho proferido pelo Juiz Titular determina a intimação do autor para se manifestar se tem interesse no prosseguimento da ação (fl. 81), pendente de cumprimento pela secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: deverá a Secretaria Judicial dar cumprimento ao despacho de fl. 51.

9.1.28

PROCESSO: 2-76.2003.8.10.0109



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/12/2003

NATUREZA DA AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

PARTES: ANTÔNIO DE OLIVEIRA X EDILEUSA FEITOSA DE OLIVEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/04/2010, fl. 42-43 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado desde 13/04/2010 – decretado o divórcio; pendente ainda a sentença de cumprimento.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a secretaria judicial os demais termos da sentença de fls. 42-43, possibilitando, assim, arquivamento dos autos.

9.1.29

PROCESSO: 2-23.1996.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/08/1996

NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO

PARTES: MARIA DOS ANJOS LIMA DE ARAÚJO X JOSÉ JOAQUIM DE ARAÚJO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/10/2009, fl. 81v.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Lenta tramitação processual; até a presente data não houve a apresentação das primeiras declarações do inventariante; no último despacho a Juíza da época designou audiência para o dia 09/12/09; processo paralisado na secretaria judicial desde 12/11/2009; audiência não realizada.

RECOMENDAÇÃO: fazer a Secretaria judicial imediata conclusão ao magistrado para dar prosseguimento ao feito.

9.1.30

PROCESSO: 149-68.2004.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: UNIÃO X RAIMUNDO NONATO DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/02/2011, fl. sem numeração (decisão)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 05/04/2004; após, houve lenta tramitação processual; as fls. da última decisão proferida pelo magistrado não estão numeradas.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a secretaria judicial a última decisão de fls.; numerar e rubricar folhas dos autos.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.1.31

PROCESSO: 154-90.2004.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA

PARTES: CASTRO MELO & CIA LTDA X ELIELTON MARQUES OLIVEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/02/2011, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 22/04/2002; citado o executado não pagou nem nomeou bens à penhora; despacho de fl. 23 arquivando-se provisoriamente os autos face a não localização de bens penhoráveis, em 16/12/2003; o último despacho determina a intimação do autor para manifestar interesse no feito, sob pena de extinção; carta de intimação expedida ainda pendente de cumprimento; processo paralisado.

RECOMENDAÇÃO: aguardar a Secretaria Judicial o cumprimento da intimação determinada; numerar e rubricar folhas dos autos.

9.1.32

PROCESSO: 36-17.2004.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X MARIA DE FÁTIMA SEVERINO DOS SANTOS.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/04/2011, fl. 60.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 09/06/2003; auto de penhora realizado em 16/09/2003; embargos à execução não oferecidos; laudo de avaliação realizado; pedido da exequente para penhorar semoventes; sendo expedido mandado de penhora, posteriormente expedido mandado de arresto; certificado pelo oficial de justiça a não localização de bens em nome da executada; despachado pela então Juíza para dizer o exequente sobre o interesse no prosseguimento do feito; petição de fl. 56 interposta pela exequente; despachado pelo Juiz Titular para intimar a executada ainda pendente de cumprimento.

RECOMENDAÇÃO: cumprir a Secretaria Judicial o despacho de fl. 60; ser mais diligente na numeração das folhas do processo.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.1.33

PROCESSO: 13-08.2003.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/12/2003

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X MARIA BEZERRA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/04/2009, fl. 43-v.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despachado inicialmente em 18/12/2003; executada citada não pagou nem nomeou bens à penhora; auto de penhora expedido; intimações não realizadas ante a ausência de endereço dos executados; paralisado por um ano (11/2006 a 11/2007); auto de arresto e laudo de avaliação lavrados; petição de fls. 46/48 ainda não apreciada pelo Juiz; última folha do processo não está datada nem assinada pela então secretária judicial.

RECOMENDAÇÃO: Fazer a Secretaria Judicial conclusão ao Juiz para tomar conhecimento da petição de fls. 46/48; rubricar e assinar folhas do processo; evitar a secretaria judicial de fazer conclusão sem data e assinatura respectivas.

9.1.34

PROCESSO: 1-87.1986.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/02/1986

NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO

PARTES: RAIMUNDA PINTO SOBRAL X MILTON LEITE SOBRAL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/12/2009, fl. 133V.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo conduzido pelos magistrados que passaram pela Comarca muito lentamente; o último despacho proferido pela então Juíza data de 01/12/2009, ainda pendente de cumprimento pela secretaria judicial; autos conclusos ao magistrado em 02/05/2011 ainda pendente de decisão/despacho.

RECOMENDAÇÃO: maior diligência da secretaria quanto ao cumprimento das deliberações do juiz; dar prosseguimento com brevidade.

9.1.35

PROCESSO: 151-38.2004.8.10.0109 (490/2002)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/2004 (16/05/2002)

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: IBAMA X MANOEL JOAQUIM DE ARAÚJO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/02/2011, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 23/05/2002; citação realizada; ante a inércia do executado de firmar o acordo proposto pelo exequente foi determinado o prosseguimento da execução, efetuando-se a penhora; certidão de óbito do executado juntada aos autos, fl. 37; despacho de intimação do cônjuge para se manifestar sobre o pagamento da dívida constante na inicial; mandado entregue ao Oficial de Justiça em 03/05/2011 ainda não devolvido.

RECOMENDAÇÃO: Cobrar a secretaria judicial do Oficial de Justiça o mandado de intimação, dando-lhe um prazo de 48 horas, devendo sempre observar os termos do art. 3º, XIV, do Provimento n. 01/2007 - CGJ.

9.1.36

PROCESSO: 1-38.1996.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/07/1996

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, § 4º. INCISO IV, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉLIO SILVA E ERIOSVALDO DA CONCEIÇÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/07/2008, fls. 148/150 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 08/07/2008; declarada de ofício a extinção da punibilidade dos acusados, com fundamento no artigo 107, incisos III e 109, inciso IV, ambos do CP; Ministério Público ciente em 14/08/2008, não apresentou recurso; sentença ainda pendente de cumprimento dos seus termos.

RECOMENDAÇÃO: Certificar a secretaria judicial o trânsito em julgado da sentença após, cumprir o restante dos termos dispostos na mesma para posterior arquivamento e baixa na distribuição.

9.1.37

PROCESSO: 1-58.1984.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/12/1984

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121 CC ART. 12, INCISO II, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X RENATO RODRIGUES DUARTE

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/06/2011, fl. 270.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 13/01/1988, fl. 31-v; acusado pronunciado em 24/03/1994; o processo permaneceu paralisado na secretaria judicial por encontrar-se o acusado foragido até o ano de 2000; intimado da decisão de pronúncia em 12/01/2000, fl. 85-v; negado provimento ao recurso em sentido estrito interposto pelo acusado; tentativas de julgamento pelo Tribunal do Júri em 21/11/2006 e 03/07/2007 frustradas devido a não intimação do acusado na Comarca de Manaus; novo julgamento pelo Tribunal do Júri designado para o dia 02/08/2011.

RECOMENDAÇÃO: Aguarde-se o julgamento pelo Tribunal do Júri.

9.1.38

PROCESSO: 1-62.2001.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/02/2001

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 302, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS I, III E IV E ART. 303, PARÁGRAFO ÚNICO, TODOS DA LEI 9.503-1997)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ DA SILVA SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/05/2011, fl. 170.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 29/07/2005; sentença condenatória; audiência admonitória realizada em 01/09/2005; apelação e contrarrazões interpostas; negado provimento pelo Tribunal de Justiça; não consta nos autos certidão de trânsito em julgado da sentença; requerimento do Ministério Público de fl. 167 deferido pela então Juíza, ainda não cumprido pela secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão ao magistrado para verificar possibilidade reiteração do cumprimento do requerimento do Ministério Público de fl. 167.

9.1.39

PROCESSO: 17-45.2003.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/12/2003

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (CP, ART. 155, § 1º E 4º C/C 71).

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x CARLOS RODRIGUES DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/08/2010, fl. 83.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 16/12/2003, fl.32; processo julgado; réu condenado, conforme sentença de fls. 67/72; acusado foragido; último despacho, proferido pela antiga titular, determinando a "expedição de autos de execução penal",



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

sem que, de fato, tivesse se iniciado a execução, determinando, ainda, indevidamente, o arquivamento do processo; ainda não despachado pelo atual titular.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão, a fim de que seja analisada a possibilidade do processo ser chamado à ordem, para tornar sem efeito o último despacho; determinar a renovação do mandado de prisão, diligenciando junto à Receita Federal e à Justiça Eleitoral, na tentativa de localizar o acusado.

9.1.40

PROCESSO: 70-89.2004.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/02/2004

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (TCO)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x RAIMUNDO MORAIS DE CARVALHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/09/2010 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Homologada a transação penal em 12/02/2003; paralisado desde então; extinta a punibilidade pelo cumprimento da transação, em 28/09/2010, fl. 20; não localização do autor do fato para intimação.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão, a fim de que seja determinado o arquivamento dos autos, vez que inúteis novas diligências visando a localização do autor.

9.1.41

PROCESSO: 24-37.2003.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/02/2003.

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (CP, ATR. 121, § 2º, III).

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA E FRANCISCO DE ALMEIDA SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/06/2011, fl. 127.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 05/02/2003, fl. 32; realizada a produção antecipada da prova testemunhal, sendo o processo suspenso, assim como o transcurso do lapso prescricional; comparecimento dos acusados; retomado o curso do processo, sendo apenas o primeiro acusado pronunciado, conforme decisão de fls. 106/110, de 22/05/2007; interposto recurso em sentido estrito pelo Ministério Público em 22/07/2007; apesar de intimado o advogado do primeiro acusado não apresentou contrarrazões; determinado a separação do processo, devidamente cumprido,



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

permanecendo nestes autos em relação ao pronunciado, para regular seguimento; despacho de fl. 125, mantendo a impronúncia; posteriormente, em novo despacho, nomeação de defensor para apresentação de contrarrazões, fl. 127; inversão da ordem.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão, a fim de que o feito seja chamado à ordem, para tornar sem efeito os despachos de fls. 125 e 127, eis que os presentes autos devem se referir ao réu pronunciado, conforme despacho de fl. 123v; deve-se observar que a manutenção – ou não – da decisão impugnada pelo recurso deve ocorrer somente após a apresentação das contrarrazões, o que não ocorreu nestes autos.

9.1.42

PROCESSO: 7-98.2003.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/06/2003

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (CP, ART. 157).

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x VALDIVAN RODRIGUES DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/06/2011, fl. 131.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 10/06/2003, fl. 02; processo julgado; réu condenado em 22/07/2008, fls. 123/127, sendo concedido o direito de aguardar em liberdade o trânsito em julgado, o que ocorreu em 22/06/2009; inscrição no rol dos culpados; paralisado, na secretaria, desde então; último despacho determinando a formação de autos de execução.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao cumprimento das deliberações do juiz, evitando paralisações injustificadas como no presente caso; cumprir o despacho de fl. 131; determinar o juiz que seja expedido o respectivo mandado de prisão.

9.1.43

PROCESSO: 4-46.2003.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/06/2003

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x MARCOS UCHÔA DA SILVA e MANOEL DE SOUSA MENEZES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/05/2011, fl. 112.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 25/06/2006, fl. 28; réus condenados em 30/05/2007, conforme sentença de fls. 84/88; substituição da pena, designando-se audiência admonitória; prescrição reconhecida em relação ao segundo acusado; primeiro réu foragido; último despacho determinando, indevidamente, o arquivamento dos autos, sem que observado que a prescrição foi declarada apenas com relação a um dos acusados.

RECOMENDAÇÃO: Chamar o feito à ordem, para tornar sem efeito o último despacho; verificar a possibilidade de revogar a substituição da pena, expedindo, por consequência, o mandado de prisão.

9.1.44

PROCESSO: 70-45.2011.8.10.0109 (Separado do Processo nº. 924-37.2003)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/02/2011

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x FRANCISCO (ARTEMIR) ALMEIDA SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/08/2010, fl. 125.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Tramitação excessivamente lenta; processo originado da separação do processo nº. 924-37.2003.8.10.0109, em decorrência da interposição de recurso em sentido estrito pelo Ministério Público em relação à impronúncia do acusado Francisco Almeida Santos, conforme despacho de fl. 124, verso; nome do acusado retificado por ocasião do seu interrogatório, quando foi determinada a retificação nos autos, ordem ainda não cumprida nem mesmo quando da autuação; conclusão sem data.

RECOMENDAÇÃO: Retificar o nome do acusado, conforme determinado; deverá a secretaria fazer constar do Termo de Conclusão a data, bem assim o nome do magistrado, necessariamente; dar andamento ao feito, determinando as providências no sentido de que sejam apresentadas as contrarrazões pelo recorrido, exercendo, somente depois, o juízo de retratação e encaminhando os autos ao Tribunal.

9.1.45

PROCESSO: 5-31.2003.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/09/2003

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL

PARTES: MIINSTÉRIO PÚBLICO x EDIMAR MASCARENHAS DE SOUSA



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/09/2003, fl. 02.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo julgado; réu condenado em 15/12/2006, conforme sentença de fls. 90/93; réu não localizado; intimado por edital; certidão de fl. 107, informando do arquivamento dos autos, sem que houvesse qualquer comando nesse sentido.

RECOMENDAÇÃO: Advertir o secretário judicial para que seja mais cauteloso quanto ao arquivamento dos autos, evitando a remessa para arquivos de processos que ainda não receberam tal comando do juiz, como no presente caso, o que poderá acarretar responsabilidade administrativa e/ou criminal; fazer conclusão, a fim de que se examine a possibilidade de advento da prescrição.

9.1.46

PROCESSO: 22-33.2004.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/05/2004

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (CP, ART. 121, 14, II e L 6.369/76, art 16)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x JOSÉ ROBERTO DA CONCEIÇÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/11/2005, fl. 156.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo julgado; réu condenado pelo Tribunal do Júri aos 05/10/2005, fl. 144/145; despacho de fl. 156 determinando a remoção do condenado para a Delegacia Regional de Bacabal; inexistência de notícia sobre a execução da pena, presumindo-se que ainda se encontra preso; certidão de fl. 165, informando do arquivamento dos autos, sem que houvesse qualquer comando nesse sentido. Durante a correição, foi apresentado um volume, sem registro e numeração, que se refere à execução penal do condenado, formado de ofício pela secretaria, com último despacho datado de 12/03/2007, indeferindo livramento condicional; não existe certidão nos autos principais acerca de tal providência.

RECOMENDAÇÃO: Advertir o secretário judicial para que seja mais cauteloso quanto ao arquivamento dos autos, evitando a remessa para arquivos de processos que ainda não receberam tal comando do juiz, como no presente caso, o que poderá acarretar responsabilidade administrativa e/ou criminal; limitar-se a secretaria a cumprir as determinações judiciais, evitando iniciativas como a presente, devendo sempre certificar todas as ocorrências nos autos; fazer conclusão de ambos os autos, a fim de que se diligencie no sentido de obter notícia quanto ao cumprimento da pena imposta.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.1.47

PROCESSO: 1-96.2000.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/01/2000

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (CP, ART. 213 c/c 224, a)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x KELCELINO REIS ALVES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/03/2011, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 12/01/2000, fl. 28; processo julgado; réu condenado, conforme sentença de fls. 117/125, de 11/11/2009; ofício entregue ao oficial de Justiça para intimação do advogado em 06/05/2010, ainda não devolvido até esta data; réu foragido; termo de conclusão sem assinatura do secretário; últimas folhas sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: Solicitar a devolução do ofício ao Oficial de Justiça, para que o devolva, devidamente cumprido, em 48 horas; assinar o secretário, obrigatoriamente, os termos de conclusão; numerar as últimas folhas do processo.

9.1.48

PROCESSO: 1-77.1992.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/07/1992

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (CP, ART. 121)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x ANTONIO ALVES CORDEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/06/2011, fl. 211.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 22/07/1992, fl. 02; réu pronunciado; instaurado incidente de insanidade mental do réu; posteriormente, levado a julgamento, decidiu o Júri pela inimputabilidade, pelo que foi absolvido impropriamente, com a aplicação de medida de segurança, fl. 187, sem encontrando foragido; último despacho determinando que informe a secretaria sobre o possível falecimento.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a secretaria o despacho de fl. 211, fazendo conclusão em seguida.

9.1.49

PROCESSO: 5-65.2002.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2002

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (TÓXICO)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/06/2011, FL. 80.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Réu condenado; concedido livramento condicional, tendo sido cumprido os respectivos termos; extinção da pena reconhecida por sentença; intimação por precatória; não localização; determinado a expedição de nova deprecata à fl. 80.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão, a fim de que seja verificada a possibilidade de determinar o arquivamento dos autos, independentemente da intimação, ante a dificuldade de sua localização e sua falta de interesse do réu em recorrer.

9.1.50

PROCESSO: 4-80.2002.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/02/2002.

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x GILMAR FELIPE DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/05/2011, fl. 148.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo julgado; réu condenado; não intimação do réu, tendo sido noticiado o seu falecimento, com a juntada da certidão de óbito; extinta a punibilidade, conforme sentença de fl. 148.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a secretaria a sentença de fl. 148, com brevidade.

9.1.51

PROCESSO: 197-27.2004.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x LUIS DA SILVA SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/06/2011, fl. 151.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Réu pronunciado e em liberdade; júri inicialmente designado para 09/11/2010, deixou de ser realizado em virtude da ausência da então titular, fl. 150; conclusos em 24/03/2011 e despachado em 06/06/2011; incluído na pauta de julgamento para o dia 22/09/2011.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar o secretário judicial as intimações necessárias com vistas à realização do julgamento.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.1.52

PROCESSO: 6-50.2002.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/04/2002

NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X F. A. C

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/10/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em maio de 2002; requerimento do MP em abril de 2003, a fim de que o feito fosse extinto sem julgamento do mérito, haja vista a transação das partes; sentença proferida em abril de 2003, devido ao reconhecimento da paternidade e o acordo da pensão a ser paga; determinado o arquivamento dos autos em fevereiro de 2004; em dezembro de 2010 o MP apresentou manifestação, requerendo a execução dos alimentos; apreciado o pedido do MP em outubro de 2010; certidão à fl. 39, informando que o executado efetuou o pagamento integral do que lhe era devido; manifestação do MP pela extinção do feito, embora não conste termo de vista ao órgão; concluso ao juiz em 24/02/2011.

RECOMENDAÇÃO: Apreciar pedido do MP, sentenciar; a secretaria deverá expedir no sistema Themis o termo de vista sempre que enviados os autos ao MP, não sendo permitida o encaminhamento ao órgão sem o citado termo.

9.2 ALEATÓRIOS

9.2.1

PROCESSO: 57-90.2004.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/05/2003

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: ANTÔNIO SOARES DA SILVA X BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/04/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Na capa do processo encontra-se AR que deveria está acostado aos autos; despacho inicial em junho de 2003; auto de arresto datado de abril de 2005; manifestação do exequente em agosto de 2007 e apreciado em outubro do mesmo ano; processo concluso em 2009 e somente despachado em abril de 2011, para o fim de intimação do exequente para que diga se ainda tem interesse no feito; intimação



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

expedida; retornado o AR, mas não juntado aos autos; alguns termos de conclusão sem data e assinatura.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá sempre assinar e datar os termos de conclusão; juntar AR aos autos e certificar o transcurso do prazo; após, fazer conclusos ao juiz.

9.2.2

PROCESSO: 367-86.2010.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/10/2010

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: EXPEDITO SOARES ARAÚJO X BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/10/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em outubro de 2010; certidão de expedição de mandado datada apenas de janeiro de 2011, sem assinatura do secretário e sem data e assinatura de recebimento pelo meirinho; carta precatória expedida em fevereiro de 2011; AR solto nos autos; algumas páginas sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: Numerar folhas; juntar AR; fazer conclusos ao Juiz a fim de que determine a expedição de ofício à Comarca de Lago da Pedra/MA para cobrar devolução de precatória.

9.2.3

PROCESSO: 181/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/05/2009

NATUREZA DA AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

PARTES: R. M. D. S. A X A. B. A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/07/2009 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença proferida - indeferimento da inicial ante a impossibilidade jurídica do pedido; certificado em janeiro de 2010 a entrega de mandado ao meirinho; certificado, em julho de 2010, pelo meirinho os motivos pelos quais não intimou a requerente, mas a certidão está solta dos autos; algumas páginas sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: Numerar processo; a secretaria deverá ser mais diligente nas rotinas de secretaria, evitando que documentos não sejam juntados aos autos quando deveriam



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ser; juntar, com urgência, o documento que se encontra solto nos autos; após, fazer conclusão dos autos ao juiz; despachar.

9.2.4

PROCESSO: 167-79.2010.8.10.0109
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/05/2010
NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO
PARTES: A. M. D. S X M. M. D. S

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/10/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em maio de 2010; audiência de inspeção judicial não realizada face a ausência justificada do MP; último despacho proferido em outubro de 2010 e até a presente data não cumprido; termo de conclusão sem data, assinatura do secretário e nome do juiz.

RECOMENDAÇÃO: deverá a secretaria sempre datar, assinar e destacar o nome do juiz a quem o processo é concluso; fazer conclusão para que o juiz avalie a necessidade novo despacho ou determine o cumprimento do anterior.

9.2.5

PROCESSO: 73/2008
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/02/2008
NATUREZA DA AÇÃO: GUARDA
PARTES: M. E. S

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/03/2009 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença de procedência do pedido proferida em março de 2009, mas até a presente data não cumprida integralmente, somente intimada a requerente em junho de 2009, a qual até hoje não prestou o compromisso legal que lhe cabia.

RECOMENDAÇÃO: Certificar a secretaria o não comparecimento da requerente para prestar o compromisso legal, embora intimada; após, fazer concluso os autos ao juiz.

9.2.6

PROCESSO: 4-65.2011.8.10.0109
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/01/2011



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTEM
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO EM FAVOR DE B. D. J. E OUTRA X J. F. D. S**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Determinada a citação da ré para contestar a ação, a secretaria expediu a citação e certificou a entrega em 01/06/2011 do mandado ao meirinho.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá observar os termos do provimento n. 01/2007, a fim de que promova corretamente os atos ordinatórios, não cabendo ato ordinatório para o fim de cumprir determinação do juiz, como registrado; aguardar a devolução do mandado.

9.2.7

PROCESSO: 233/2006

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/12/2006

NATUREZA DA AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIAPADA

PARTES: MUNICIPIO DE PAULO RAMOS X RAIMUNDO NONATO SOUZA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/03/2011 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Contestação oferecida em março de 2007; determinada a intimação do requerente para manifestar-se quanto à contestação – em junho de 2007; pleiteado pelo advogado do requerente a renúncia do mandato, pelo que pediu a intimação do município para que nomeasse outro patrono; conclusos os autos ao juiz – sem data, sem assinatura e sem nome do juiz; sentença de extinção proferida, vez que encaminhada por fax a inicial, jamais foram juntados aos autos os originais; certificado que foi entregue ao meirinho o mandado de intimação, não constam data e assinatura do oficial de que recebeu; algumas folhas não numeradas.

RECOMENDAÇÃO: Numerar folhas; sempre datar, assinar e identificar o nome do juiz nos termos de conclusão; colher assinatura do meirinho, caso realmente entregue o mandado ao mesmo, bem como cobrar o cumprimento e a devolução do mandado quando ultrapassado o prazo de 30 dias, nos termos do art. 3, XIV do Provimento n. 01/2007.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.2.8

PROCESSO: 32-38.2008.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/01/2006

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: E. L. D. S X J. P. G E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/01/2011 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em fevereiro de 2008; audiência de conciliação realizada em abril de 2008; ato ordinatório de vista ao MP em setembro de 2010; ato ordinatório designando audiência, conforme determinado pela juíza; intimada, a autora não apresentou manifestação; processo sentenciado em janeiro de 2011, homologando desistência de fl. 25, mas que na verdade não consta dos autos; algumas folhas sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: numerar processo; cobrar a secretaria a devolução do mandado pelo meirinho, nos termos do art. 3º, XIV, do Provimento n. 01/2007, já que sentenciado o feito, não mais poderá o juiz tornar a sentença sem efeito, apesar da mesma não refletir a realidade dos autos.

9.2.9

PROCESSO: 194/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/06/2008

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA X DROGARIA MÁRCIA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/01/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em julho de 2008; novo despacho somente em maio de 2010, para que se promova o arresto de bens, se possível; entregue o mandado ao meirinho em maio de 2010, este certificou em julho de 2010 os motivos pelos quais não cumpriu; despachado em janeiro de 2011, a secretaria certificou que entregou o mandado ao meirinho em janeiro de 2011.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá cobrar o cumprimento e a devolução do mandado ao meirinho, nos termos do art. 3, XIV, do Provimento n. 01/2007.

9.2.10

PROCESSO: 347-95.2010.8.10.0109



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/09/2010

NATUREZA DA AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

PARTES: SONHIA MARIA SILVA CRUZ CARVALHO X RAIMUNDO FERREIRA DE CARVALHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/02/2011 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em setembro de 2010; manifestação da requerente aduzindo não ter mais interesse no prosseguimento do feito em dezembro de 2010; processo sentenciado em fevereiro de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir sentença imediatamente.

9.2.11

PROCESSO: 243-45.2006.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/11/2006

NATUREZA DA AÇÃO: MONOTÓRIA

PARTES: NORONHA MOTOS LTDA X ANGRA DE FATIMA VIEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/01/2011 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em novembro de 2006; convertido o pedido inicial em mandado executivo, em face do não cumprimento do mandado e não oferecimento de embargos pelo requerido; manifestação da parte autora em fevereiro de 2008; chamado o feito à ordem em julho de 2008, porque não constava do mandado de pagamento a advertência de que poderia a demandada oferecer embargos; expedido novo mandado em agosto de 2008; certificado pela secretaria que a requerida não pagou nem embargou – em junho de 2009; certidão sem assinatura; proferida sentença por Juiz Substituto que se encontrava respondendo por esta unidade, convertendo o mandado inicial em mandado executivo; algumas folhas não numeradas; certificada a entrega do mandado ao meirinho em 18/05/2011.

RECOMENDAÇÃO: Numerar folhas; cobrar a secretaria o cumprimento e a devolução do mandado pelo meirinho nos termos do artigo 3º, XIV, do Provimento n. 01/2007.

9.2.12

PROCESSO: 405-69.2008.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/10/2008



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PARTES: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL X SILVAN DE SOUSA PINHEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/10/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão proferida em abril de 2009; certidão do meirinho em junho de 2009; o autor requereu em novembro de 2009 o prosseguimento normal do feito; despacho da juíza em abril de 2010; último despacho proferido em outubro de 2010, somente sendo entregue o mandado ao meirinho em fevereiro de 2011; certidão do Oficial de Justiça expondo os motivos pelos quais deixou de intimar o réu; algumas folhas sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: Numerar folhas; a secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações judiciais, evitando paralisações desnecessárias como a do presente caso; fazer conclusos ao juiz; despachar.

9.2.13

PROCESSO: 120-08.2010.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/04/2010

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE C.C PEDIDO DE LIMINAR

PARTES: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/04/2010 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado e julgado extinto o processo sem resolução do mérito.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir sentença integralmente.

9.2.14

PROCESSO: 284/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/08/2008

NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA

PARTES: MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA X JOAO ANDRADE SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/08/2008 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Homologado por sentença o acordo celebrado entre as partes; declaração à fl. 09, de que o reclamante recebeu a importância acordada.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Cumprir parte final da sentença.

9.2.15

PROCESSO: 274/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/08/2008

NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA

PARTES: JOÃO ANDRADE SILVA X FRANCISCO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/08/2008 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Homologado por sentença o acordo celebrado entre as partes; declaração à fl. 08, de que o reclamante recebeu parte da importância acordada.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir parte final da sentença.

9.2.16

PROCESSO: 9000116-75.2011.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/04/2011

**NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C.C.
PEDIDO LIMINAR**

PARTES: ANTÔNIO DA SILVA X BANCO BRADESCO S.A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: Sem despacho inicial.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Embora distribuído em abril de 2011, o processo ainda não foi concluso ao juiz, a fim de que proferisse o despacho inicial.

RECOMENDAÇÃO: Fazer os autos conclusos ao Juiz; despachar.

9.2.17

PROCESSO: 9000084-70.2011.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/04/2011

**NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS
COM PEDIDO DE LIMINAR**

PARTES: ANTÔNIO GOMES DA SILVA NETO X BANCO BGM

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: Sem despacho inicial.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Embora distribuído em abril de 2011, o processo ainda não foi concluso ao juiz, a fim de que proferisse o despacho inicial.

RECOMENDAÇÃO: Fazer os autos conclusos ao Juiz, com urgência; despachar.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.2.18

PROCESSO: 65/2010

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/06/2010

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

PARTES: LUCINDA SALES CAMELLO DOS SANTOS X MASTER GRAU STUDIO DE FORMATURA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/12/2010 (Ato ordinatório)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença proferida em setembro de 2010; interposto recurso pela requerente em novembro de 2010; ato ordinatório para o fim de intimar a parte ré para contrarrazoar; juntado AR referente a intimação anteriormente mencionada em 26/04/2011; folhas não numeradas.

RECOMENDAÇÃO: Numerar folhas; certificar o não oferecimento de contrarrazões pela parte ré; fazer conclusos os autos ao juiz; despachar.

9.2.19

PROCESSO: 393-21.2009.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/07/2009

NATUREZA DA AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

PARTES: A. S. A. P. X A. M. D. N. P

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/10/2010 (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em agosto de 2009; parecer ministerial apresentado em outubro de 2010; sentença proferida em outubro de 2010, mas até a presente data não cumprida; folhas sem numeração; ausência de termo de conclusão à juíza.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações judiciais, evitando paralisações injustificadas como a constatada no presente caso; cumprir sentença imediatamente; numerar folhas; sempre que os autos forem encaminhados ao gabinete do juiz, deverá ser lançado o termo de conclusão nos autos.

9.2.20

PROCESSO: 34-03.2011.8.10.0109



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/01/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTES: J. C. F. B. X MINISTÉRIO PÚBLICO EM FAVOR DE A. V. R. B

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/01/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em janeiro de 2011; certificada a entrega do mandado ao meirinho em 07/02/2011; processo não rubricado e numerado; apenso a ação de alimentos, já sentenciada.

RECOMENDAÇÃO: Numerar processo; a secretaria deverá cobrar do Oficial de Justiça a devolução do mandado, nos termos do art. 3º, XIV do Provimento n. 01/2007; cumprir os termos da sentença do processo em apenso.

9.2.21

PROCESSO: 370-46.2007.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/12/2007

NATUREZA DA AÇÃO: CÍVEL (INTERDIÇÃO)

PARTES: A. DA C. S. x L. DA C. S.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/08/2008 (Em audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Audiência para interrogatório do interditando realizada apenas aos 27/08/2008, quando determinou a permanência dos autos em cartório, aguardando eventual impugnação, ordenando, ainda, a realização de perícia médica; paralisado na secretaria até 15/03/2011, quando certificado sobre manifestação do advogado da parte autora; processo conclusos, no gabinete, sem o respectivo termo.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento dos processos, evitando paralisações injustificadas como no presente caso; deverá o secretário judicial utilizar necessariamente o termo de conclusão sempre que encaminhar os autos ao gabinete; despachar, dando, assim, andamento ao feito.

9.2.22

PROCESSO: 25-41.2011.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/01/2011

NATUREZA DA AÇÃO: TUTELA E CURATELA

PARTES: J. R. A. X A. D. A. A E OUTRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/05/2011



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Termo de conclusão à fl. 23 sem data; ato ordinatório indicando a conclusão dos autos ao magistrado; manifestação do MP em maio de 2011; conclusão em 31/05/2011.

RECOMENDAÇÃO: Sempre deverá constar no termo de conclusão a data e o nome do juiz a quem o processo é dirigido; observar o Provimento n. 01/2007, a fim de ser observado regularmente quais são os atos ordinatórios, evitando, assim, a realização de atos não contemplados pela norma citada; apreciar pedido ministerial.

9.2.23

PROCESSO: 359-17.2007.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/11/2007

NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X RERACHI ROBERTO DE FARIAS MOARES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/10/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em dezembro de 2007; certidão do meirinho noticiando os motivos pelos quais não citou o requerido, de abril de 2008; entregue o mandado ao Oficial de Justiça para citação do demandado, noticiou os motivos pelos quais não o citou; renovado o mandado, foi certificado pelo Oficial de Justiça que o requerido não mais reside em Paulo Ramos; expedida precatória à São Luis em outubro de 2009 e reiterado em janeiro de 2010; último despacho proferido em outubro de 2010, não cumprido pela secretaria.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir despacho com urgência; a secretaria deverá ser mais diligente no cumprimento das determinações judiciais, evitando paralisações injustificadas como a constatada no presente caso.

9.2.24

PROCESSO: 94-73.2011.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/02/2011

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ANTÔNIO CLAUDIO SOUSA FERNANDES E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/05/2011 (Decisão)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em maio de 2011; expedido mandado e entregue ao Oficial de Justiça em 23/05/2011; ausência de numeração de folhas.

RECOMENDAÇÃO: Numerar folhas; aguardar o cumprimento do mandado.

9.2.25

PROCESSO: 243-74.2008.8.10.0109 (2432008)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/07/2008

NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO

PARTES: RAIMUNDA DA SILVA VERA X IRANILDES DA SILVA VERA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/08/2010, fls.27/28 (sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 14/07/2008; paralisado por dois anos, no intuito de localizar a requerente; sentenciado em 04/08/2010, fls. 27/28; extinto sem resolução do mérito com fundamento no artigo 267, II do CPC; sentença ainda pendente de cumprimento pela secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: Cobrar a secretaria judicial o mandado entregue ao oficial de justiça, fl. 29; após cumprir o restante dos termos da sentença para posterior arquivamento e baixa na distribuição.

9.2.26

PROCESSO: 149-92.2009.8.10.0109 (1492009)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/04/2009

NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO

PARTES: ALBERTINA CRISTINA FARIAS DE MAORAIS CASTELO BRANCO (INVENTARIANTE) X FÁBIO VINÍCIUS LIMA CASTELO BRANCO (INVENTARIADO)

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/03/2009, fl. 15

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Único despacho proferido nos autos em 23/06/2009 pela então Juíza; nomeando a autora inventariante e intimando-a para prestar as primeiras declarações; ato ordinatório de fl. 15-v equivocado; processo paralisado na secretaria judicial desde 03/11/2010.

RECOMENDAÇÃO: cobrar a Secretaria Judicial a devolução do mandado à Oficiala de Justiça, dando-lhe um prazo de 48 horas; observar a secretaria judicial rigorosamente os



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

termos do Provimento 01/2007; evitar paralisações injustificadas como observado no presente caso.

9.2.27

PROCESSO: 238-52.2008.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/07/2008

NATUREZA DA AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

PARTES: ERIVALDO VIEIRA DE ABREU X GESSY AZEVEDO DE ABREU

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/11/2009, fl. 15.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 14/07/2008; citação da requerida por edital publicado em 05/05/2009; último despacho proferido pela então Juíza em 24/11/2009 determinando que os autos permaneçam em cartório por 04 (quatro) meses, após, dizer o autor se tem interesse no prosseguimento do feito; ato ordinatório equivocado; expedido mandado de intimação para o autor em 30/03/2011, ainda não devolvido pela Oficiala de Justiça.

RECOMENDAÇÃO: cobrar a Secretaria Judicial a devolução do mandado à Oficiala de Justiça, dando-lhe um prazo de 48 horas; observar a secretaria judicial rigorosamente os termos do Provimento 01/2007; evitar paralisações injustificadas como observado no presente caso.

9.2.28

PROCESSO: 43/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/02/2008

NATUREZA DA AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

PARTES: MARIA REJANE PINHEIRO LOPES X GEOVAN ARAÚJO LOPES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/04/2010, fl. sem numeração (sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial sem data, fl. 13; sentenciado em 14/04/2010; decretado o divórcio; ainda pendente de cumprimento os termos da sentença de fls.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a secretaria judicial os termos da sentença; numerar e rubricar folhas dos autos.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.2.29

PROCESSO: 15-94.2011.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/01/2011

NATUREZA DA AÇÃO: ADOÇÃO

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM FAVOR DE R.S.N.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/05/2011, fl. 13.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 03/05/2011; ato ordinatório equivocado; entrega do mandado de citação e ofício à Oficiala de Justiça em 24/05/2011 ainda não devolvido aos autos.

RECOMENDAÇÃO: cobrar a Secretaria Judicial a devolução do mandado à Oficiala de Justiça, dando-lhe um prazo de 48 horas; observar a secretaria judicial rigorosamente os termos do Provimento 01/2007; numerar e rubricar folha do processo.

9.2.30

PROCESSO: 237-96.2010.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/07/2010

NATUREZA DA AÇÃO: GUARDA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM FAVOR DE L.S.N.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/07/2010, fl. 17.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 13/07/2010; ato ordinatório equivocado; entrega do mandado de citação à Oficiala de Justiça em 31/05/2011 ainda não devolvido aos autos.

RECOMENDAÇÃO: cobrar a Secretaria Judicial devolução do mandado à Oficiala de Justiça, dando-lhe um prazo de 48 horas; observar a secretaria judicial rigorosamente os termos do Provimento 01/2007; numerar e rubricar folha do processo.

9.2.31

PROCESSO: 131.2007

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/05/2007

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM FAVOR DE E.S.N. X F.R.A.N.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/05/2010, fl. sem numeração (sentença)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 18/06/2007; audiência realizada em 25/07/2007; execução iniciada pelo Ministério Público; o requerido quitou a dívida, oportunidade em que foi proferida sentença de extinção da execução, fl.; ciente o MP em 12/08/2010; certidão de trânsito em julgado.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a secretaria judicial o restante dos termos da sentença de fl. providenciando-se o arquivamento e baixa dos autos na distribuição; numerar e rubricar folhas dos autos.

9.2.32

PROCESSO: 13-27.2011.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/01/2011

NATUREZA DA AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

PARTES: ANTÔNIO FRANCISCO SOARES DA SILVA X DAMIANA SOUSA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/05/2011, fl. 14.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 03/05/2011 proferido pelo Juiz Titular, fl. 14; ato ordinatório equivocado, fl. 15; mandado de citação entregue à oficiala de justiça em 01/06/2011.

MENDANÇAÇÃO: Aguardar a secretaria judicial a devolução do mandado pela oficiala; observar a secretaria judicial rigorosamente os termos do Provimento 01/2007.

9.2.33

PROCESSO: 63-24.2009.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/02/2009

NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO

PARTES: DIANA DA CUNHA CORREIA (INVENTARIANTE) X FRANCISCO CLEBER NERES CORREIA (INVENTARIADO)

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/05/2011, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em 20/02/2009, fl. 12; consta à fl. 20, petição da inventariante requerendo que seja nomeada como inventariante o cônjuge do falecido; deferido pelo Juiz Titular em 23/05/2011, ainda pendente de intimação inventariante nomeada; processo paralisado na secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: cumprir a Secretaria Judicial a decisão de fl.; numerar e rubricar folhas do processo.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.2.34

PROCESSO: 388-67.2007.8.10.0109
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/04/2007
NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X F.M.B.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/05/2011, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 23/04/2007; audiência realizada em 30/05/2007; decretada a prisão civil do requerido face o não pagamento da pensão alimentícia, em 24/11/2007; processo paralisado até 24/06/2008; execução interposta pelo Ministério Público, fls. 33/35; ato ordinatório equivocado, fl.37 (inclusão em pauta de audiência da semana nacional de conciliação); audiência realizada; requerimento do Ministério Público pela extinção do feito ante a impossibilidade de localizar a autora, fl.; paralisado na secretaria judicial desde o dia 12/05/2011.

RECOMENDAÇÃO: Fazer a secretaria judicial conclusão ao magistrado para conhecimento da petição do Ministério Público; dar prosseguimento.

9.2.35

PROCESSO: 179-59.2011.8.10.0109
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/04/2011
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º. INCISOS II E III, CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO EXTADUAL X ROBERTO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/05/2011, fl. 51-52.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 06/05/2011, fl. 50; decretada a prisão preventiva do acusado, fl. 51/52; acusado preso desde 27/03/2011; citado e intimado regularmente o acusado; advogado constituído intimado para apresentar defesa inicial.

RECOMENDAÇÃO: Aguarda prazo dado ao defensor constituído.

9.2.36

PROCESSO: 425-89.2010.8.10.0109
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/11/2010
NATUREZA DA AÇÃO: RESTABELECIMENTO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA CC



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

APOSENTADORIA RURAL POR INVALIDEZ

PARTES: AURINETE DE SOUZA SILVA X INSS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/01/2011, fls. sem numeração (sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado ainda pendente de cumprimento dos seus termos pela secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a secretaria judicial integralmente a sentença de fls.; numerar e rubricar folhas dos autos.

9.2.37

PROCESSO: 41-39.2004.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/09/2004

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X LOURINAL BARBOZA TEIXEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/04/2011, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 02/09/2004, fl. 19; auto de arresto em 14/04/2005; no último despacho, o magistrado tornou sem efeito o arresto e determinou a citação do executado; paralisado na secretaria judicial pendente de cumprimento do despacho desde 03/05/2011.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a secretaria judicial o despacho de fl.; numerar e rubricar folhas do processo.

9.2.38

PROCESSO: 384-25.2010.8.10. 0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/10/2010

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X VALDERI JOSÉ DE ARAUJO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/02/2011, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido pelo magistrado em 24/02/2011; paralisado na secretaria judicial sem cumprimento.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao cumprimento das deliberações do juiz; cumprir a secretaria judicial o despacho de fl.; numerar e rubricar folhas do processo.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.2.39

PROCESSO: 18-20.2009.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/01/2009

NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CC ALIMENTOS

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X F.S.S.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/01/2011, fls. 26/27 (Sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 14/01/2011, fls. 26/27; homologação de acordo judicial de pensão alimentícia e reconhecimento de paternidade pelo requerido; ainda pendente de cumprimento pela secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a secretaria judicial integralmente a sentença de fls. 26/27; cobrar da oficiala a devolução do mandado, no prazo de 48 horas.

9.2.40

PROCESSO: 9000251-87.2011.8.10.0109 (JEC)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/05/2011

**NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS CC
PEDIDO DE LIMINAR**

PARTES: TEODORA DOS SANTOS SILVA X BANCO GEO CAPITAL SA.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: sem despacho.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo paralisado na secretaria judicial sem conclusão ao magistrado.

RECOMENDAÇÃO: Fazer a secretaria judicial conclusão imediata ao magistrado.

9.2.41

PROCESSO: 9000066-83.2011.8.10.0109 (JEC) - 662010

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/06/2010

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

PARTES: JANAÍNA FERREIRA ARAÚJO X MASTER GRAU STUDIO DE FORMATURA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2010, fls. sem numeração (Sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 29/09/2010; recurso interposto em 10/12/2010; ato ordinatório equivocado quanto a determinação para intimação do recorrido a fim de ofertar contrarrazões, em 10/12/2011; AR juntado à fl.; processo paralisado na secretaria judicial desde 26/04/2011.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Secretaria judicial fazer imediata conclusão ao magistrado para providências necessárias; numerar e rubricar folhas do processo.

9.2.42

PROCESSO: 178-74.2011.8.10.0109
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/04/2011
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º. INCISO IV, CC ART. 14, INCISO II, CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X COSMO DA CONCEIÇÃO, ANTÔNIO CARLOS DA CONCEIÇÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/05/2011, fl. 51.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebimento da denúncia em 23/05/2011, fl. 51; mandados de citação entregues à oficiala de justiça.

RECOMENDAÇÃO: Aguardar o cumprimento dos mandados e o transcurso dos prazos para a defesa.

9.2.43

PROCESSO: 144-36.2010.8.10.0109
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/05/2010
NATUREZA DA AÇÃO: TUTELA E CURATELA
PARTES: ANTÔNIO GOMES DA SILVA X MARIA GOMES DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/10/2010, fl. 26-v.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 29/10/2010 (vista ao MP), fl. 26-v; manifestação do MP, fls. 28/30; conclusos ao magistrado; termo de conclusão sem data (fl. 30-v).

RECOMENDAÇÃO: Dar prosseguimento; a secretaria judicial deve datar todas as conclusões ao magistrado, bem como identificá-lo no respectivo termo.

9.2.44

PROCESSO: 297-40.2008.8.10.0109
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/08/2008
NATUREZA DA AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
PARTES: JOSÉ BARBOSA DINIZ X ALDIZA FERREIRA DO NASCIMENTO DINIZ



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/02/2010, fl. 11-v.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 13/08/2008, fl. 10; edital de citação publicado no DJE do dia 05/05/2009; consta à fl.15 pedido de realização de audiência do requerido; concluso ao magistrado em 30/05/2011; despacho de fl. 10, ainda pendente de cumprimento.

RECOMENDAÇÃO: Dar prosseguimento.

9.2.45

PROCESSO: 206-81.2006.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/06/2006

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (L 9.503/97, ARTS. 309 e 311)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x FRANCISCO DAS CHAGAS V. DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/02/2011, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo de competência dos juizados especiais; réu condenado, conforme sentença de fls. 70/72, datada de 31/10/2006; apelação equivocadamente encaminhada ao Tribunal de Justiça, que encaminhou os autos à Turma Recursal; sentença parcialmente reformada; impedimento do atual titular consignado às fls., tendo solicitado à CGJ a designação de juiz, conforme ofício datado de 05/05/2011.

RECOMENDAÇÃO: Aguardar resposta da Corregedoria, após o que deverá ser feito conclusão ao magistrado designado, a fim de que verifique a possibilidade de ocorrência de prescrição.

9.2.46

PROCESSO: 277-83.2007.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/09/2007

NATUREZA DA AÇÃO: CÍVEL (FAMÍLIA)

PARTES: J. R. M. x R. S. M.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/02/2011, FL. 24.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Ré citada por edital; revelia; acolhimento do pedido; decretada a dissolução do matrimônio aos 14/10/2010, conforme sentença de fls. 22/23, proferido pela antiga titular; último despacho reiterando os termos finais da sentença e



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

determinando o arquivamento dos autos após o cumprimento da diligência; mandado com o Meirinho.

RECOMENDAÇÃO: Cobrar a devolução do mandado devidamente cumprido, eis que em seu poder há mais de 30 dias.

9.2.47

PROCESSO: 348-85.2007.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/11/2007

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x JOSIAN DA SILVA REGO, JOSIVAN DA SILVA REGO E ANTONIO DA SILVA MAIA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/01/2008, fl. 18.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decretada a prisão temporária do acusado; denúncia recebida em 07/12/2007, fl. 45; réus citados por edital; paralisado na secretaria desde 04/04/2008 até 06/05/2010, quando, em despacho de fl., foi suspenso o curso do processo, bem assim do lapso prescricional, tendo, ainda, sido decretada a prisão preventiva dos réus; silenciou a anterior titular sobre a necessidade de produzir antecipadamente a prova testemunhal.

RECOMENDAÇÃO: Encaminhar o mandado de prisão à Polinter, diligenciando, inclusive junto à Justiça Eleitoral, no sentido de localizar os acusados; fazer conclusão a fim de que seja analisada a necessidade de realizar a produção antecipada da prova, ante a gravidade do delito.

9.2.48

PROCESSO: 146-11.2007.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/07/2007

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x JOSÉ SILVA (BIGÓLA)

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/05/2010, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decretada a prisão preventiva do acusado; denúncia recebida em 01/10/2007, fl. 35; réu citado por edital; paralisado na secretaria desde 14/04/2008 até 06/05/2010, quando, em despacho de fl., foi suspenso o curso do processo, bem assim do lapso prescricional, tendo, ainda, sido decretada a prisão



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

preventiva do réu; silenciou a anterior titular sobre a necessidade de produzir antecipadamente a prova testemunhal.

RECOMENDAÇÃO: Encaminhar o mandado de prisão à Polinter, diligenciando, inclusive junto à Justiça Eleitoral, no sentido de localizar os acusados; fazer conclusão a fim de que seja analisada a necessidade de realizar a produção antecipada da prova, ante a gravidade do delito; numerar última folha dos autos.

9.2.49

PROCESSO: 220-36.2005.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/11/2005

NATUREZA DA AÇÃO: CÍVEL (ACP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x RAIMUNDO NONATO SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/04/2011, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo encaminhado do Tribunal de Justiça e recebido na Comarca em 14/11/2005; apresentada contestação; fase de instrução; tentativas frustradas para oitiva das testemunhas arroladas pela defesa; último despacho determinando a expedição de ofício à Câmara Municipal e à Prefeitura do Município para a juntada de documentos necessários para julgamento da causa; despacho ainda não cumprido.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência do secretário judicial quanto ao cumprimento das deliberações do juiz; cumprir a secretaria, com urgência, o despacho de fl.; numerar última folha dos autos.

9.2.50

PROCESSO: 140-96.2010.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/04/2010

NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

PARTES: DEUNEJANE SILVA OLIVEIRA x PREFEITO DE PAULO RAMOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/09/2010, fl. 88v.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Liminar concedida às fls. 78/80, de 10/05/2010; parecer ministerial datado de 22/07/2010, opinando pela concessão da ordem; conclusão sem data; último despacho da antiga titular, Juíza Marcelle Silva, fazendo referência a juntada



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

de suposta sentença de mérito, a qual, porém, não se encontra nos autos, eis que não entregue à secretaria; paralisado conclusos para sentença, sem data.

RECOMENDAÇÃO: Proferir sentença; deverá a secretaria preencher obrigatoriamente o Termo de Conclusão sempre que encaminhar os autos ao gabinete.

9.2.51

PROCESSO: 395-88.2009.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/11/2009

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PARTES: BANCO GMAC S/A x FRANCISCA DE MELO LOPES VALE

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/10/10

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo concluso; termo de conclusão sem data; concedida liminar concedendo a busca e apreensão do veículo às fls. 23/24, datada de 08/12/2009; não localização do bem; não cumprimento da decisão liminar quanto à expedição de mandado de citação; despacho determinando a intimação do autor para requerer o que entender necessário; não atendimento, conforme certificado à fl.; processo concluso; termo sem data.

RECOMENDAÇÃO: Despachar, dando andamento ao feito; determinar o cumprimento da decisão no que se refere à citação do réu ou verificar a possibilidade de extinção.

9.2.52

PROCESSO: 370-46.2007.8.10.0109

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/12/2007

NATUREZA DA AÇÃO: CÍVEL (INTERDIÇÃO)

PARTES: A. DA C. S. x L. DA C. S.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/08/2008 (Em audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Audiência para interrogatório do interditando realizada apenas aos 27/08/2008, quando determinou a permanência dos autos em cartório, aguardando eventual impugnação, ordenando, ainda, a realização de perícia médica; paralisado na secretaria até 15/03/2011, quando certificado sobre manifestação do advogado da parte autora; processo concluso, no gabinete, sem o respectivo termo.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas como no presente caso; deverá o secretário judicial



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

utilizar necessariamente o termo de conclusão sempre que encaminhar os autos ao gabinete; despachar, dando, assim, andamento ao feito.

10. IRREGULARIDADES CONSTATADAS E RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o objetivo de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas, e em específico, em função do que foi constatado na Comarca de Paulo Ramos/MA, o Juiz Corregedor deixa as seguintes recomendações:

10.1 IRREGULARIDADE: Identificado vários processos paralisados na secretaria judicial sem o cumprimento dos despachos e decisões judiciais, conforme demonstrado no item 9.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da Secretaria, no sentido de dar cumprimento às determinações do juízo, evitando paralisações injustificadas, como as constatadas (item 9), devendo regularizar a situação.

PRAZO: 45 dias.

10.2 IRREGULARIDADE: Em alguns processos, não foi constatado o carimbo de conclusão ao magistrado e em outros foi verificada a ausência de assinatura do secretário, bem como da data nos termos de conclusão, além da ausência de numeração e rubrica em algumas folhas dos processos analisados.

RECOMENDAÇÃO: O Termo de Conclusão deverá constar obrigatoriamente em todos os processos encaminhados ao gabinete, contendo a data, o nome do juiz e assinatura do Secretário, assim como todas as folhas do processo devem ser devidamente numeradas e rubricadas.

PRAZO: Imediatamente.

10.3 IRREGULARIDADE: Ausência de cadastro junto à rede INFOSEG e RENAJUD do Conselho Nacional de Justiça.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar o cadastro de acesso aos sistemas acima mencionados através dos emails arnaldo@tjma.jus.br e informatica@tjma.jus.br, respectivamente.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PRAZO: 15 dias.

10.4 IRREGULARIDADE: Observado a pouca utilização de atos ordinatórios, bem como sua utilização indevida.

RECOMENDAÇÃO: Observar o Provimento nº 01/2007, em especial artigo 3º, XIV, bem como os artigos 93, XIV, CF e 162, §4º do CPC.

PRAZO: Imediatamente.

10.5 IRREGULARIDADE: Processos com documentos soltos nos autos, conforme demonstrado no item 9.

RECOMENDAÇÃO: Deve-se evitar a permanência de documentos soltos nos autos.

PRAZO: Imediatamente.

10.6 IRREGULARIDADE: Ausência de controle de entrega de mandados judiciais aos Oficiais de Justiça, além de constatada a devolução de mandados judiciais pelos Oficiais de Justiça fora do prazo legal.

RECOMENDAÇÃO: Certificar a entrega de mandados aos Oficiais de Justiça e observar os termos do artigo 306, § 2º do Código de Normas da Corregedoria, artigo 143, inciso III do Código de Processo Civil e artigo 3º, XIV, do Provimento nº. 01/2007 - CGJ.

10.7 IRREGULARIDADE: Não realizada correção ordinária e extraordinária pelo magistrado removido para a Comarca de Paulo Ramos no ano de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Observar os termos dos artigos 7º e 11 da Resolução 24/2009.

10.8 IRREGULARIDADE: Não cadastramento de todos os processos no sistema Themis PG.

RECOMENDAÇÃO: Cadastrar todos os processos no Sistema Themis PG, com a maior brevidade.

PRAZO: Imediatamente.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

10.9 IRREGULARIDADE: Ausência de comunicação das sentenças condenatórias criminais para fins de suspensão de direitos políticos.

RECOMENDAÇÃO: Observar os termos do § 2º do artigo 71 da Lei 4737/65.

PRAZO: Imediatamente.

10.10 IRREGULARIDADE: Constatada a existência de processos arquivados indevidamente, alguns, inclusive, com réu condenado, sem que cumprida a pena.

RECOMENDAÇÃO: Evitar a remessa para arquivos de processos que ainda não receberam tal comando do juiz, ante a gravidade das conseqüências que podem resultar desse ato.

PRAZO: Imediatamente.

11. RECLAMAÇÕES DO JUÍZO/CONSTATAÇÕES:

11.1 - Necessidade de disponibilizar 05 (cinco) cadeiras, sendo uma delas para ser utilizada pelo magistrado, 06 (seis) nobreaks, 04 (quatro) estabilizadores, 03 (três) mesas, 04 (quatro) computadores, devido a necessidade de substituição de dois, 04 (quatro) impressoras, em razão da necessidade de substituir duas, 01 (um) aparelho de fax, 05 (cinco) estantes, 02 (dois) aparelhos de telefone, 01 (um) roteador, além de regularizar a entrega de material de limpeza, fazendo-o com a devida frequência;

11.2 - Necessidade de reforçar a segurança do prédio, que é precária, sendo feita somente à noite por funcionários cedidos pelo Município de Marajá do Sena;

11.3 - Problemas de variação de tensão na energia elétrica, sendo a rede precária, necessitando inclusive de reforma, a fim de possibilitar o adequado funcionamento dos serviços na comarca;

11.4 - Necessidade de redimensionamento dos espaços do Fórum, por ser mal dividido, estando, por exemplo, o servidor instalado em sala sem ar condicionado, por impossibilidade, o que poderá, inclusive, ocasionar a queima do equipamento devido ao excesso de calor. Por outro lado, o gabinete do magistrado vem sendo utilizado para



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

realização de audiências, vez que os problemas na rede elétrica do Fórum geraram a queima dos dois aparelhos de ar condicionados existentes na sala de audiências, o que está impedindo, inclusive a instalação dos novos condicionadores de ar;

11.5 - Necessidade de treinamento dos servidores da secretaria, no que se refere ao Sistema Themis e organização de processos na secretaria;

11.6 - Necessidade de oficiar ao TRE/MA, a fim de que providencie a remoção das urnas eletrônicas da eleição de 2010 que, até a presente data, ainda estão armazenadas no Fórum de Paulo Ramos/MA, ocupando espaço considerável no arquivo. Solicitar, ainda, que seja considerada a possibilidade de mudança do Cartório Eleitoral do prédio do Fórum, em face da limitação de espaço no prédio;

11.7 – Necessidade de instalação de rede sem fio;

11.8 – Necessidade de identificação visual do Fórum, com a utilização do respectivo emblema do Poder Judiciário;

11.9 – Noticiada a existência de processos ainda em poder da Juíza que anteriormente exercia a titularidade da Comarca de Paulo Ramos/MA.

12. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO (ITEM 11)

11.1 - Encaminhamento de Memorando à Divisão de Material e Patrimônio da Corregedoria Geral da Justiça para suprir a necessidade de material para a unidade jurisdicional, especialmente 05 (cinco) cadeiras, sendo uma delas para ser utilizada pelo magistrado, 06 (seis) nobreaks, 04 (quatro) estabilizadores, 03 (três) mesas, 04 (quatro) computadores, devido a necessidade de substituição de dois, 04 (quatro) impressoras, em razão da necessidade de substituir duas, 01 (um) aparelho de fax, 05 (cinco) estantes, 02 (dois) aparelhos de telefone, 01 (um) roteador e material de limpeza com a necessária frequência;



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

11.2 – Considerando a celebração de convênio entre o Tribunal de Justiça e a Secretaria de Segurança Pública do Estado, com o objetivo de garantir policiamento para os Fóruns Judiciais, e tendo em vista a notícia de que algumas Comarcas já foram contempladas com tal serviço, encaminhar expediente ao Presidente do Tribunal de Justiça solicitando o envio de policiais militares ou a contratação de vigilância privada, a fim de reforçar a segurança do Fórum da Comarca.

11.3 – Oficiar a CEMAR solicitando a adoção de providências para solucionar os problemas apontados, informando dessa deficiência à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e ao Diretor de Engenharia do TJMA, a fim de que providencie uma revisão na rede elétrica do Fórum de Paulo Ramos;

11.4 – Oficiar ao Diretor da Engenharia do Tribunal de Justiça para que providencie os reparos necessários na instalação elétrica e estrutura física do Fórum de Paulo Ramos/MA;

11.5 – Encaminhamento de solicitação ao Presidente do TJMA, para que se inclua no programa de treinamento de servidores a Comarca de Paulo Ramos;

11.6 – Encaminhamento de ofício ao Presidente do TRE/MA, a fim de que adote as providencias necessárias para a remoção das urnas eletrônicas ainda existentes na Comarca de Paulo Ramos, assim como para que se promova estudo no sentido de fazer a mudança do cartório eleitoral das dependências do Fórum do Poder Judiciário do Estadual, face à insuficiência de espaço;

11.7 – Encaminhamento de solicitação ao Diretor de Informática e Automação do TJMA, ressaltando a necessidade de instalação de rede sem fio;

11.8 - Oficiar ao Diretor da Engenharia do Tribunal de Justiça para que providencie a colocação do nome do Fórum de Paulo Ramos, juntamente com o emblema do Poder Judiciário do Maranhão, a fim de possibilitar a sua identificação visual;

11.9 – Oficiar à Juíza Marcelle Adriane Farias Silva, ex-titular da Comarca de Paulo Ramos/MA, a fim de que informe da eventual existência de processos em seu poder,



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ainda oriundos da mencionada unidade, devendo, em caso positivo, proceder à imediata entrega dos mesmos à secretaria da unidade ou ao atual titular.

13. BOAS PRÁTICAS

O magistrado utiliza o programa DROPBOX, que facilita a comunicação entre o juiz e os servidores da unidade.

14. ENCERRAMENTO

Os trabalhos foram encerrados no dia 07 de junho de 2011, às 20:00h com a consequente confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos, sobre a produtividade do Juízo, consignando as reclamações, reivindicações e sugestões formuladas pelo Magistrado e servidores, tecendo as devidas considerações para adoção das providências cabíveis.

Não obstante as irregularidades apontadas no item 10 deste Relatório, com estabelecimento de prazo para saná-las, há de se ressaltar que o Magistrado Aureliano Coelho Ferreira está exercendo a titularidade da Comarca há apenas 05 meses, de modo que a paralisação detectada não justifica a instauração de expediente disciplinar em face do Juiz, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 23 da Resolução 24/2009. Entretanto, fica assinalado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste relatório, para que o Magistrado informe a esta Corregedoria Geral da Justiça acerca da resolução das referidas irregularidades.

São Luís, 16 de junho de 2011.

José Nilo Ribeiro Filho
Juiz Corregedor

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DECISÃO-GCGJ - 7352011

Código de validação: CD407D9C22

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2011

Órgão: Comarca de Paulo Ramos, com endereço à Rua Desembargador Sarney, s/n, Centro – Fórum Juiz Francisco Teixeira - CEP: 65.716-000, Paulo Ramos/MA.

Jurisdição do Órgão: Comarca de Paulo Ramos.

Período Correcional: 07 de junho de 2011.

DECISÃO

Aprovo o Relatório da Correição elaborado pelo Excelentíssimo Senhor José Nilo Ribeiro Filho, Juiz Auxiliar desta Corregedoria, junto à Comarca de Paulo Ramos/MA.

Outrossim, envie cópia deste Relatório ao Plenário do Tribunal de Justiça, ao Juiz da unidade jurisdicional correccionada, e, ainda, ao Corregedor Nacional de Justiça, conforme disposto no artigo 25 e § 3º do artigo 6º da Resolução 24/2009 da Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência.

São Luís, 16 de junho de 2011.

ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/06/2011 11:57 (ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR)



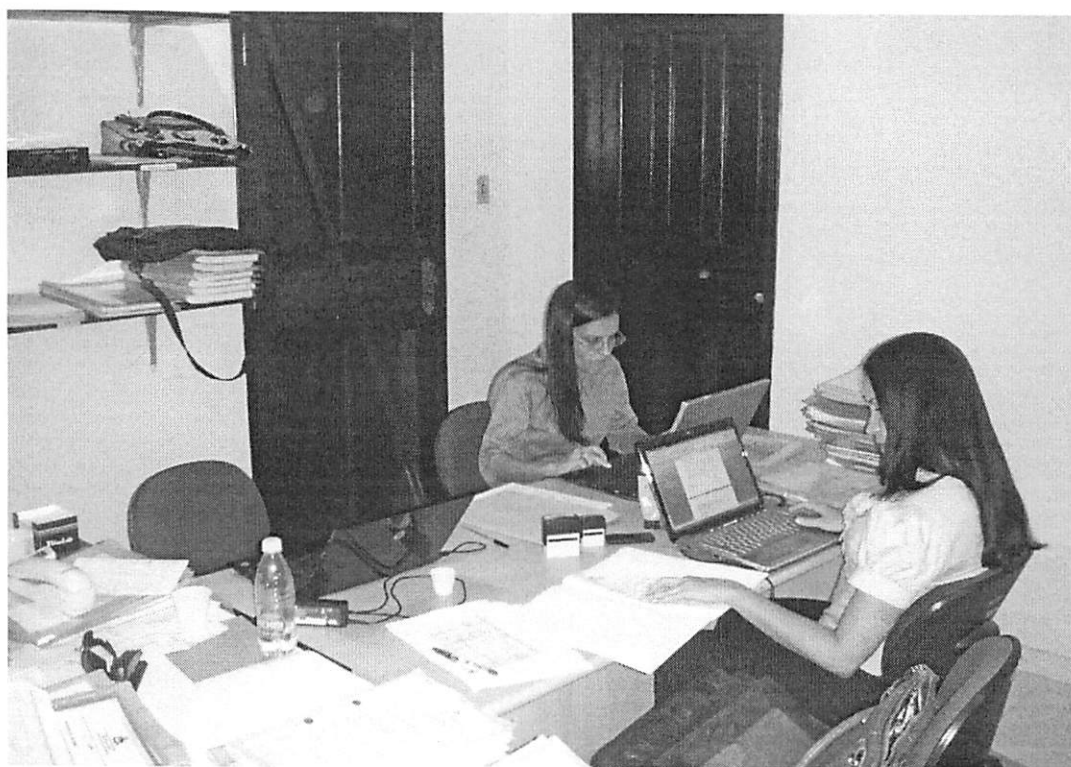
**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ANEXO I





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**



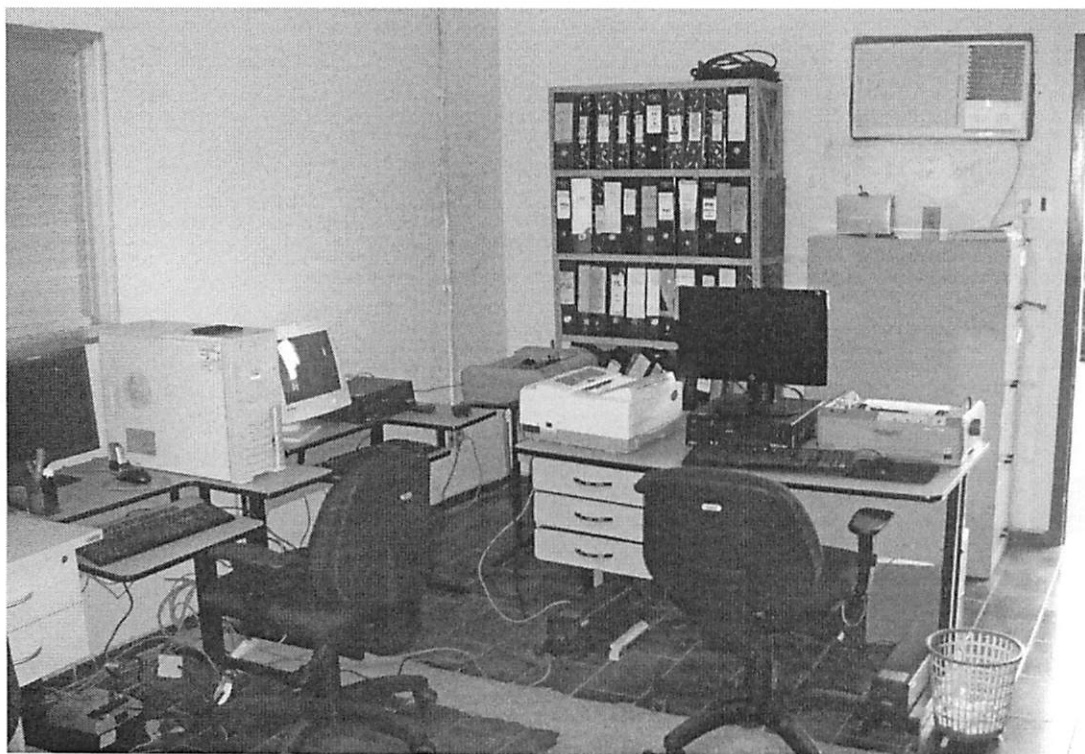


**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**



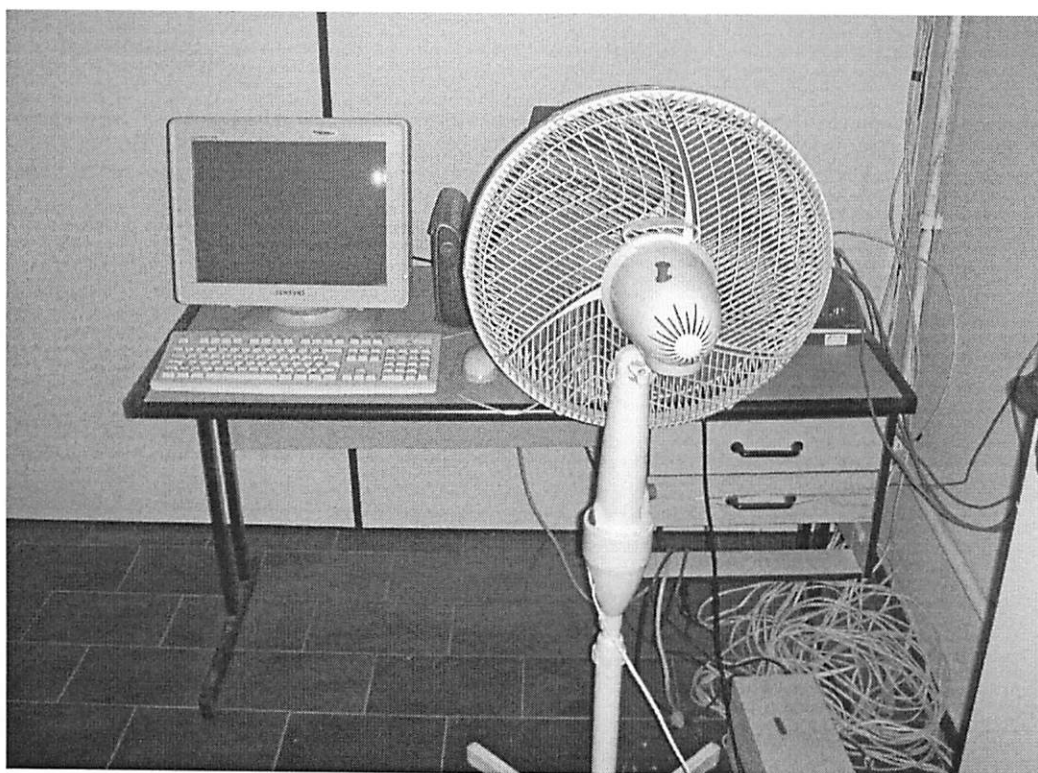


**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**



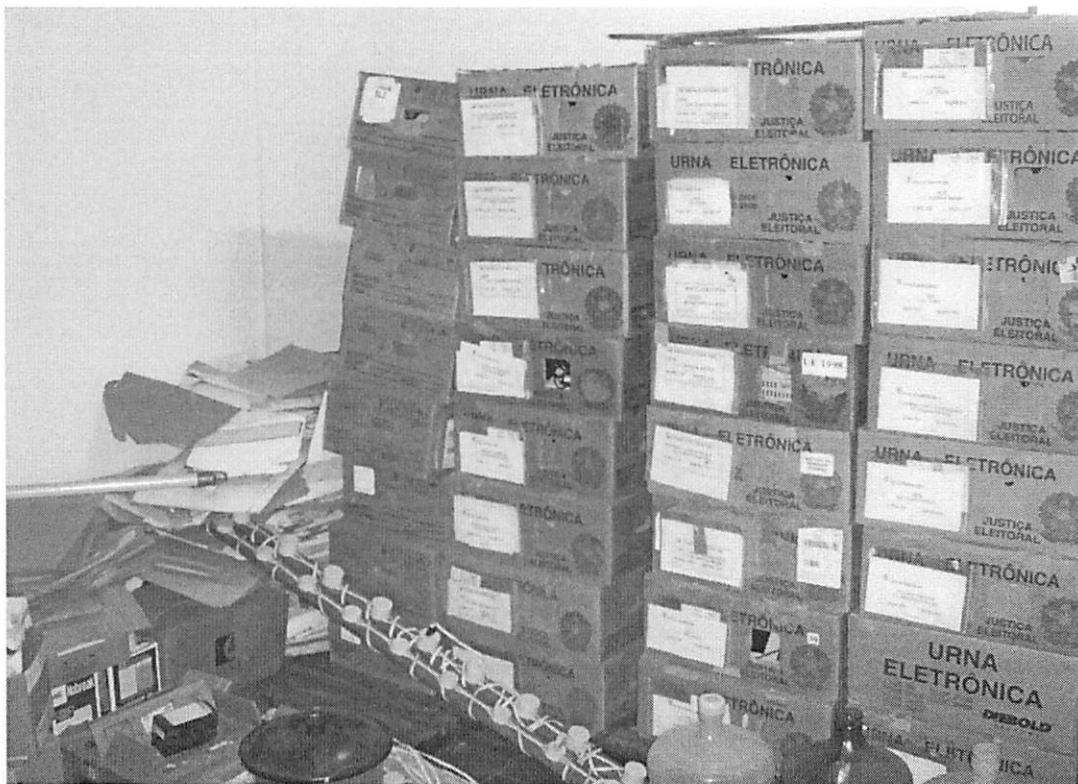


**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**



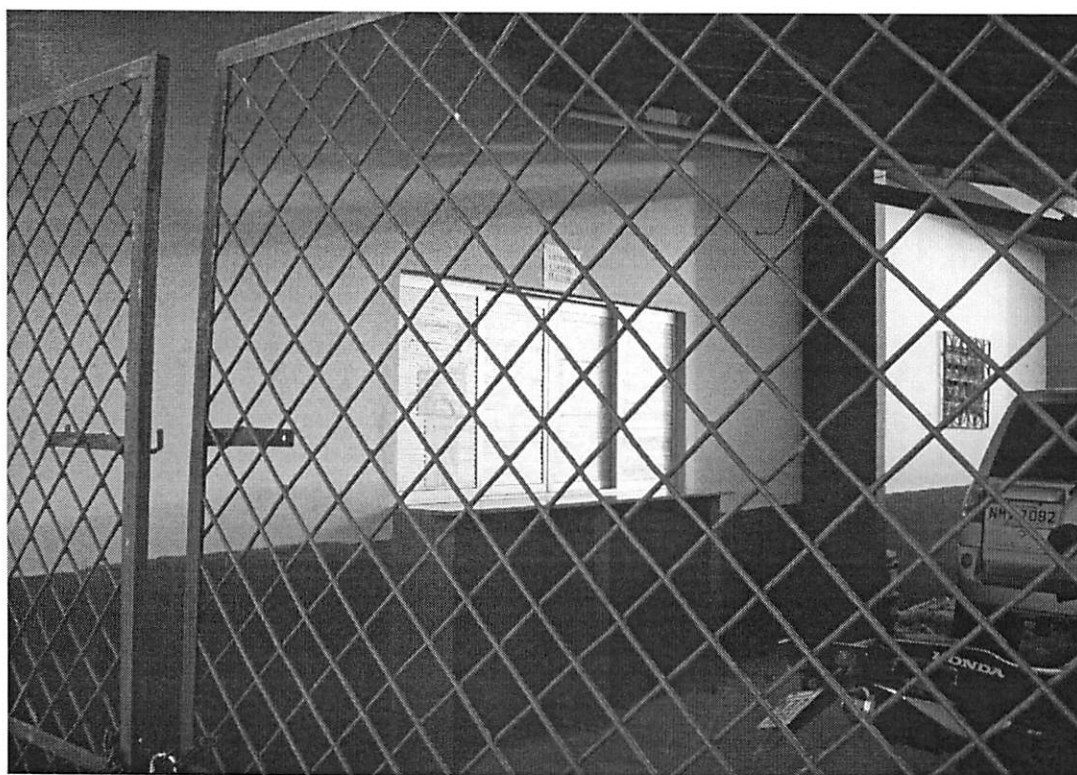
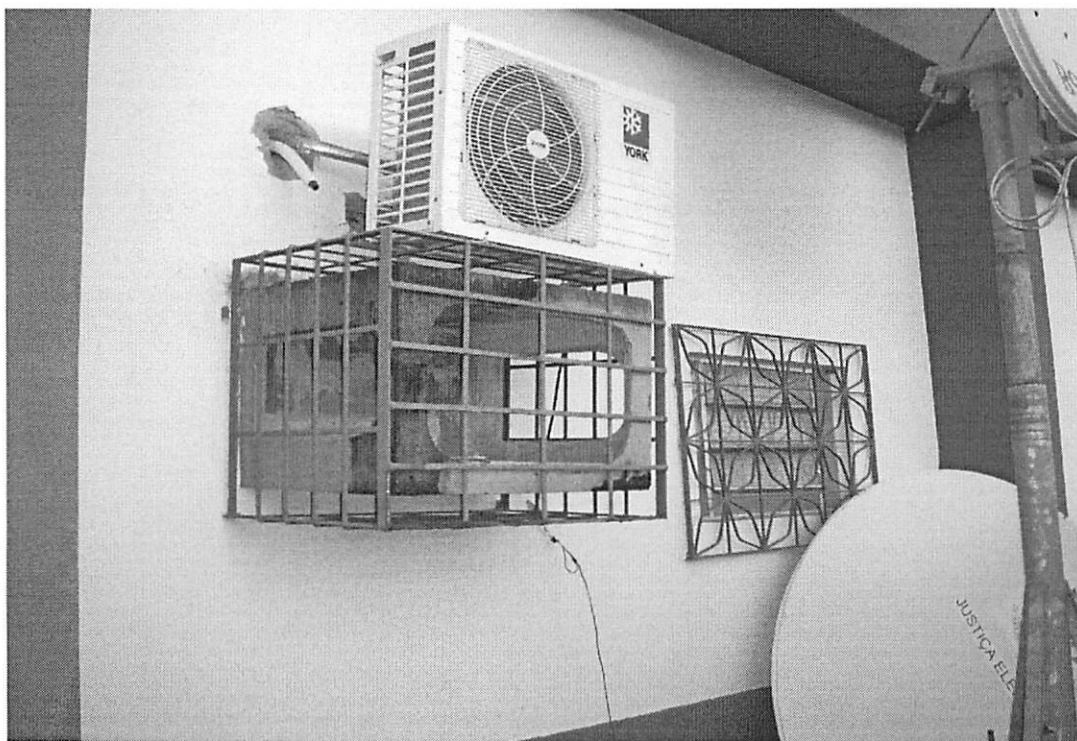


**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**



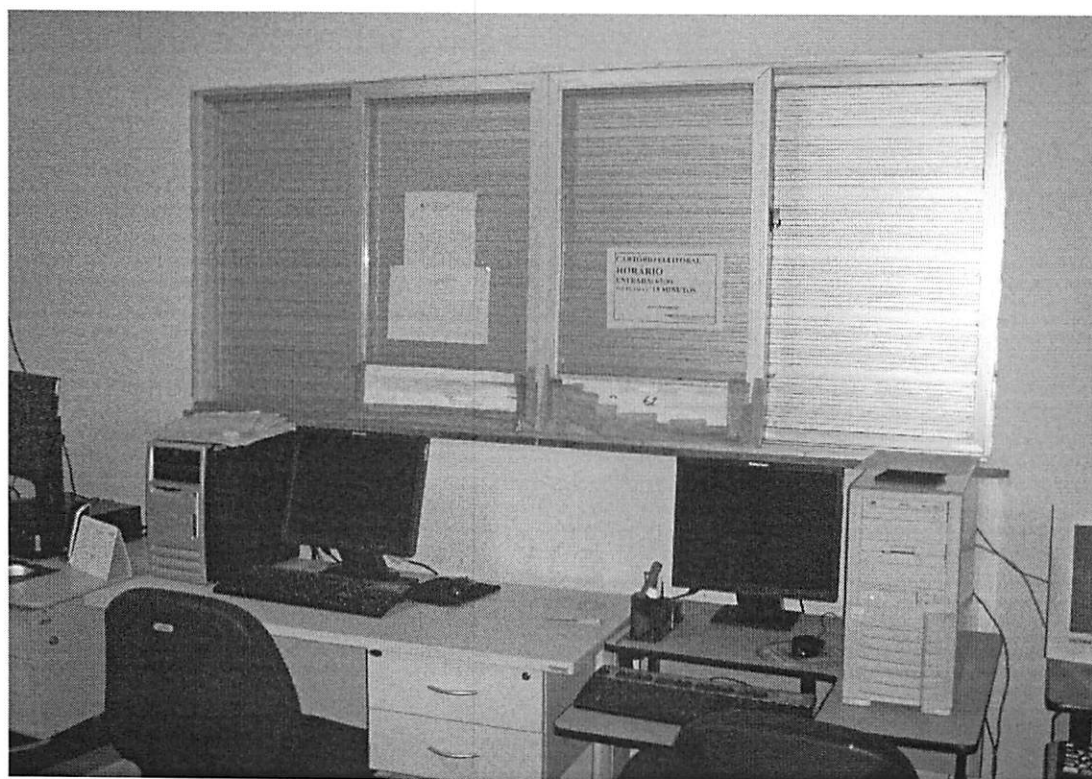
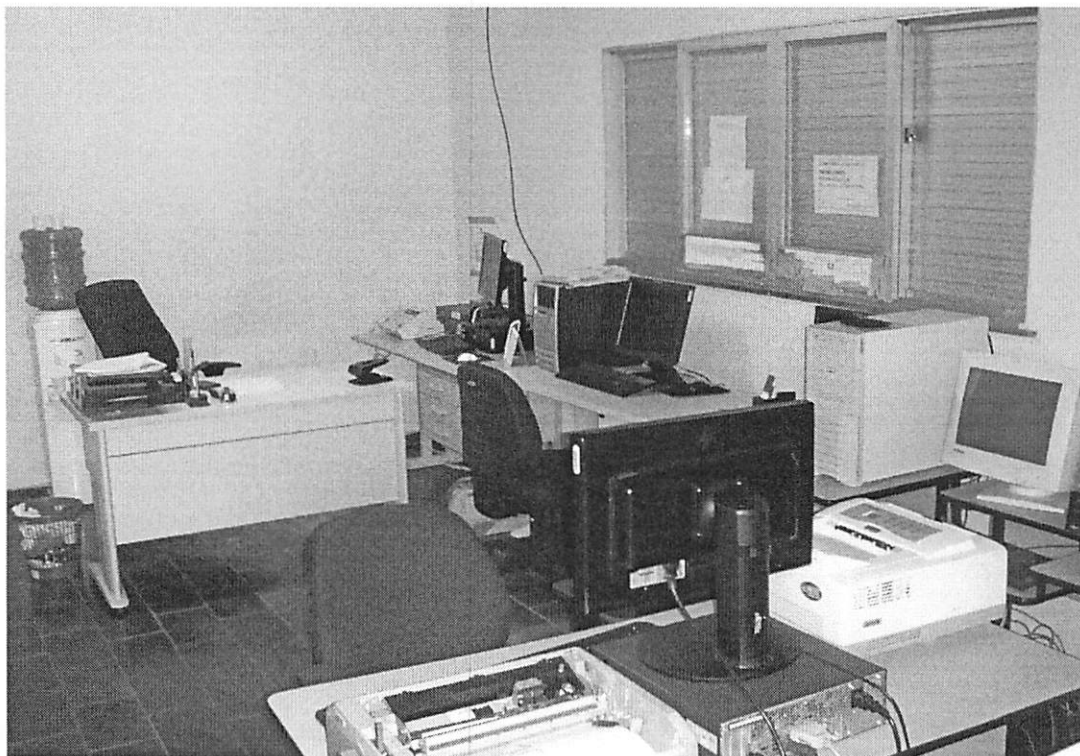


**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ANEXO II

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO
(ITEM 11)**

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

MEMO-GDJC - 362011

Código de validação: 47311F0842

São Luís, 16 de junho de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor

LUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA

Chefe de Divisão de Material e Patrimônio da CGJ

Assunto: Deficiência no encaminhamento de material à Comarca de Paulo Ramos/MA.

Senhor Chefe,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da Comarca Paulo Ramos/MA, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 7 de junho de 2011, principalmente em relação ao insuficiente quantitativo de equipamentos, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que providencie o suprimento da necessidade acima relatada, encaminhando especialmente 05 (cinco) cadeiras, sendo uma delas para ser utilizada pelo magistrado, 06 (seis) nobreaks, 04 (quatro) estabilizadores, 03 (três) mesas, 04 (quatro) computadores, devido a necessidade de substituição de dois, 04 (quatro) impressoras, em razão da necessidade de substituir duas, 01 (um) aparelho de fax, 05 (cinco) estantes, 02 (dois) aparelhos de telefone, 01 (um) roteador e material de limpeza com a devida frequência, a fim de viabilizar os trabalhos na unidade judicial e possibilitar o bom andamento dos serviços da respectiva unidade jurisdicional.

Atenciosamente,

JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO
JUIZ AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL
GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES
Matrícula 51136

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/06/2011 10:38 (JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO)

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OFC-GCGJ - 9562011

Código de validação: 900DAB3A7D

São Luís, 16 de junho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Assunto: Necessidade de contratação de vigias ou envio de policiais militares para o Fórum da Comarca de Paulo Ramos/MA.

Senhor Presidente,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da Comarca de Paulo Ramos/MA, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2011, principalmente em relação à necessidade de garantir segurança ao magistrado e aos Fóruns das Comarcas do Interior, solicito a Vossa Excelência a contratação de vigilância privada ou o envio de policiais militares, com o objetivo de garantir o policiamento do Fórum da Comarca correicionada, uma vez que se encontra implementado o convênio celebrado com Secretaria de Segurança do Estado do Maranhão e noticiado no site do Tribunal de Justiça.

Atenciosamente,

**ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/06/2011 11:06 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA



OFC-GCGJ - 9542011

São Luís, 16 de junho de 2011. *11:25*

A Sua Senhoria o Senhor

AUGUSTO MIRANDA DA PAZ JÚNIOR

Diretor Presidente da Companhia Energética do Maranhão

Alameda A, qd. SQS, nº. 100 - Loteamento Quitandinha - Alto do Calhau

CEP 65071-680 - São Luís - MA

Assunto: Adoção de providências em relação à constante variação de tensão na energia elétrica na Comarca de Paulo Ramos/MA.

Senhor Diretor,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da Comarca Paulo Ramos/MA, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2011, principalmente em relação à constante variação de tensão na energia elétrica na sede do citado município, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria a adoção de providências no sentido de solucionar o problema acima relatado, possibilitando o adequado funcionamento dos equipamentos do prédio do Fórum da referida unidade jurisdicional.

Atenciosamente,

Desembargador ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OFC-CGGJ nº. 9532011

São Luís, 16 de junho de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA
Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica
SGAN 603, módulo J
CEP nº. 70830-030 - Brasília - DF

Assunto: Adoção de providências em relação à constante variação de tensão na energia elétrica na Comarca de Paulo Ramos/MA.

Senhor Diretor-Geral,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da Comarca Paulo Ramos/MA, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2011, principalmente em relação à constante variação de tensão na energia elétrica na sede do citado município, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria a adoção de providências que venham a compelir à Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, a melhorar a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica naquela unidade jurisdicional, o que possibilitará o adequado funcionamento dos equipamentos do prédio do Fórum.

Atenciosamente,

Desembargador ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA
RECEBIMENTO
EM: 22/06/2011
Altair de Jesus Lima Corrêa
Matrícula: 2287
Supervisora de Seção

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OFC-GCGJ - 9752011

Código de validação: 62534B0CDF

São Luís (Ma), 20 de junho de 2011.

À Sua Senhoria o Senhor

Antônio José do Lago Junior

Diretor de Engenharia do TJMA

LOCAL

Assunto: Redimensionamento dos espaços, reparos na instalação elétrica e pintura do Fórum da Comarca de Paulo Ramos/MA.

Senhor Chefe,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da Comarca Paulo Ramos/MA, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2011, principalmente em relação à necessidade de redimensionamento dos espaços, reparos na instalação elétrica e pintura do Fórum da citada unidade, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que providencie o suprimento da necessidade acima relatada, a fim de melhorar as condições de trabalho no prédio do Fórum da unidade jurisdicional.

Atenciosamente,

ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/06/2011 09:04 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OFC-GCGJ - 9572011

Código de validação: 45FCDB6347

São Luís, 16 de junho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Assunto: Treinamento dos servidores lotados na Comarca de Paulo Ramos/MA.

Senhor Presidente,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da Comarca Paulo Ramos/MA, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2011, principalmente em relação à necessidade de treinamento dos servidores da citada unidade, no que se refere ao Sistema Themis e organização de processos na secretaria, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que determine a adoção de providências no sentido de suprir a necessidade acima relatada, incluindo-os no programa de treinamento ofertado pelo TJMA, a fim de viabilizar uma eficiente prestação jurisdicional naquela unidade.

Atenciosamente,

ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/06/2011 11:08 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OFC-GCGJ - 95822011

São Luís, 16 de junho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
RAIMUNDO FREIRE CUTRIM
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

Assunto: **Necessidade de remoção de urnas e de cartório eleitoral do Fórum de Paulo Ramos/MA.**



Senhor Presidente,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da Comarca Paulo Ramos/MA, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2011, principalmente em relação à necessidade de remoção das urnas eletrônicas ainda existentes na Comarca, relativas às eleições de 2010, bem como em se considerar a possibilidade de mudança do cartório eleitoral do citado prédio, ante o diminuto espaço, sirvo-me do presente para sugerir a Vossa Excelência a adoção de providências no sentido de determinar o deslocamento das urnas para esta capital, em virtude da ocupação de espaço considerável no arquivo da citada unidade, assim como para que promova estudo no sentido de fazer a mudança do cartório eleitoral das dependências do Fórum do Poder Judiciário do Estadual, face à insuficiência de espaço.

Atenciosamente,

Desembargador ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OFC-GCGJ - 9552011

Código de validação: BFF8E08E2F

São Luís, 16 de junho de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor

PAULO ROCHA NETO

Diretor de Informática e Automação do TJMA

Assunto: Ausência de rede sem fio na Comarca de Paulo Ramos/MA.

Senhor Diretor,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da Comarca Paulo Ramos/MA, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2011, principalmente em relação a necessidade de instalação de rede sem fio na unidade, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a adoção de providências no sentido de suprir a necessidade acima relatada, a fim de viabilizar uma eficiente prestação jurisdicional naquela unidade.

Atenciosamente,

ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/06/2011 11:03 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OFC-GCGJ - 9772011

Código de validação: 1F8171CDBB

São Luís, 20 de junho de 2011.

À Sua Senhoria o Senhor

Antônio José do Lago Junior

Diretor de Engenharia do TJMA

LOCAL

Assunto: Ausência de identificação visual no Fórum da Comarca de Paulo Ramos/MA.

Senhor Diretor,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da Comarca Paulo Ramos/MA, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2011, principalmente em relação a inexistência de identificação visual do Fórum, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a adoção de medidas no sentido de suprir a necessidade acima relatada, providenciando a confecção e colocação de nome e emblema do Poder Judiciário na sede da mencionada Comarca.

Atenciosamente,

**ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/06/2011 09:05 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OFC-GDJC - 5092011

Código de validação: B659AACF33

São Luís, 16 de maio de 2011.

A Sua Excelência a Senhora

Marcelle Adriane Farias Silva

Av. Nagib Haickel, s/n, Praça III Poderes, Centro

Fórum Desembargador Orville de Almeida e Silva

CEP: 65390-000, Santa Luzia/MA

Assunto: Notícia acerca de processos da Comarca de Paulo Ramos/MA.

Senhor Juiz,

Considerando as notícias relatadas pelo magistrado e servidores da Comarca Paulo Ramos/MA, durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2011, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que informe sobre a eventual existência de processos em seu poder, ainda oriundos da mencionada unidade, devendo, em caso positivo, proceder à imediata entrega dos mesmos à secretaria da Vara ou ao atual titular.

Atenciosamente,

**JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO
JUIZ AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL
GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES
Matrícula 51136**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/06/2011 10:44 (JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO)